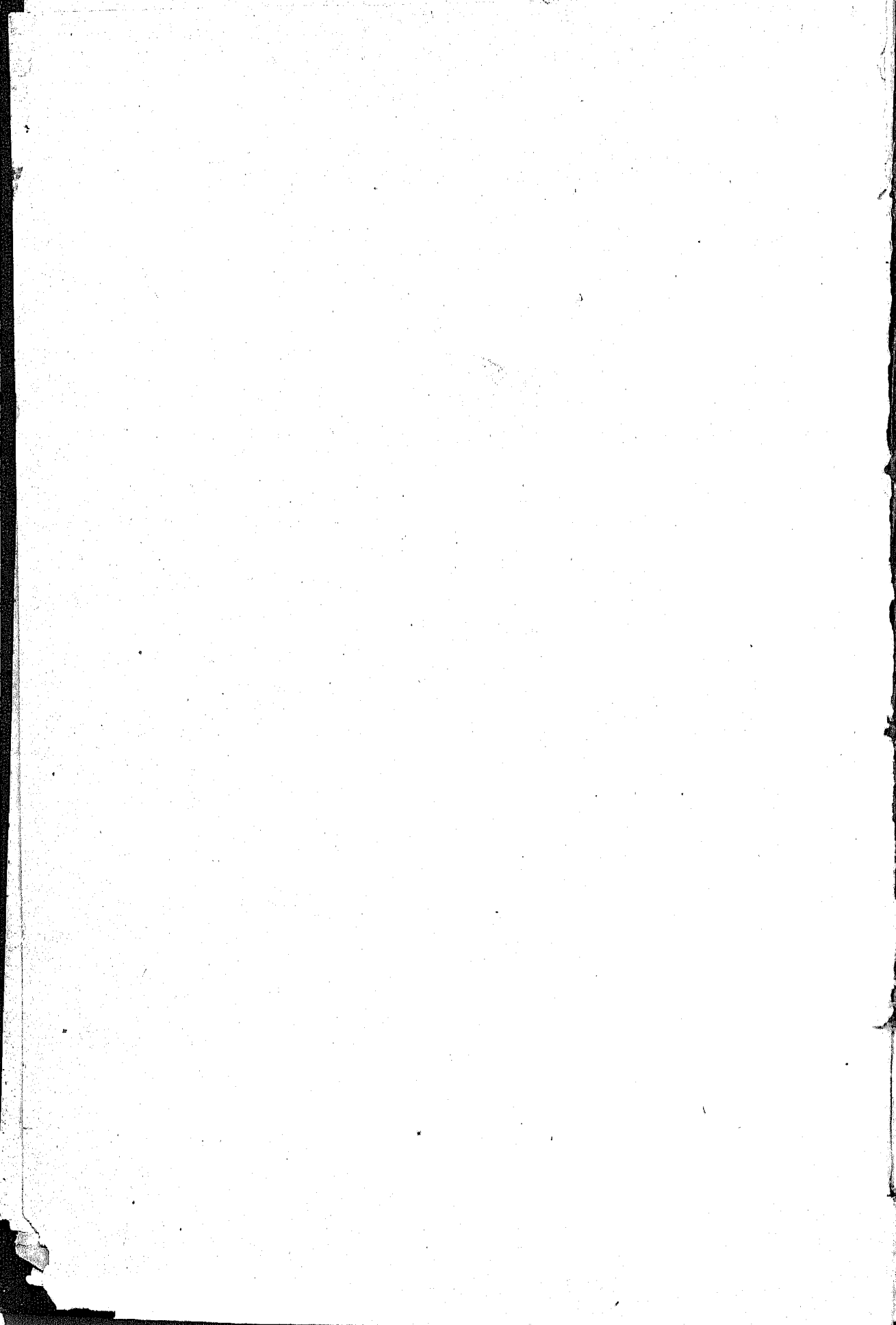


RELATORIO.



RELATORIO

DA

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

DO

RIO DE JANEIRO

DO

Anno de 1868.

RIO DE JANEIRO

Typographia—PERSEVERANÇA—rua do Hospicio n. 91.

1869.

BIBLIOTECA NACIONAL

DD - Sin

Doação

Funcionário



RELATORIO.

Senhores Socios da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Estabelece o art. 24 § 7.º dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO que a Direcção apresente á Assembléa geral dos Socios um Relatorio annual em que preste contas da sua administração. O regulamento da antiga Sociedade dos Assignantes da praça não recommendava esta condição tão necessaria aos interesses da Sociedade; mas com a transformação que esta soffreu preencheu aquella lacuna, e á Direcção actual compete a tarefa de ser a primeira que, depois de 34 annos, vem expôr ao vosso juizo os seus actos e as suas contas.

Já por aqui comprehendereis que a vossa Direcção não pôde apresentar um trabalho amplo, minucioso, completo, em que as questões mais urgentes do commercio e da industria sejam tratadas com o esmero e o estudo que tão altos assumptos exigem.

O nosso primeiro passo hade ser sempre vacillante. Seria porém, mais firme, se uma circumstancia imprevista não tivesse vindo tolher-nos os bons desejos. Conspirando essa razão de força maior com a nossa propria insufficiencia, sahe este Relatorio tão abaixo de vossa illustração como das nossas esperanças. Mas se á nossa bôa vontade vier alliar-se a vossa indulgencia, não será de todo perdido o nosso trabalho, e, fiada nisso, vamos expôr succintamente as occurrencias do anno,

EDIFICIO.

Sabeis, Senhores, que o predio onde actualmente se acham estabelecidas a Praça do Commercio e a Associação Commercial do Rio de Janeiro foi cedido pelo Governo Imperial ao commercio no anno de 1833. A classe commercial mandou reparal-o e tornal-o quanto possivel appropriado ao seu destino. Não obstante as despezas e esforços realizados para melhoramento do edificio, não é elle, nem o será jámais digno de uma praça do commercio, mórmente na primeira capital da America do Sul.

Até, julho do anno passado esteve quasi todo o primeiro andar occupado pelo Tribunal do Commercio ao qual foi cedido temporariamente no anno de 1853. Sendo porém acanhado o espaço que occupava a extincta sociedade, a Commissão da Praça por diversas vezes reclamou a entrega do local cedido por emprestimo ao Tribunal do Commercio. O seu primeiro officio nesse sentido foi em data de 4 de Abril de 1865.

Esta Direcção continuou a reclamar no mesmo sentido até que em Julho de 1868 recebeu as chaves das salas occupadas pelo Tribunal.

A correspondencia trocada sobre este assumpto entre a Commissão da Praça e depois esta Direcção e o Governo Imperial vai annexa, por copia, a este Relatorio. (Annexos ns. 1 a 8.)

Apenas recebeu as chaves a vossa Direcção nomeou de seu seio uma commissão, composta dos Srs. Visconde de S. Mamede, Gross e Harrah, para examinar o estado da casa, propôr os melhoramentos necessarios e o respectivo orçamento. A commissão, depois de muitas vestórias, exames e estudos feitos com pessoas competentes, concluiu que para utilizar o espaço agora devoluto, seria necessario gastar uma somma além de 30:000\$000.

Apresentado o orçamento e o plano da obra á Direcção em sessão do dia 24 de Outubro pp. foi unanimemente resolvido que era mais conveniente adiar a execução dos melhoramentos propostos, e tratar a Direcção de dar os passos necessarios para obter dos Poderes do Estado garantias á propriedade do edificio da Praça do Commercio, e em seguida agenciar meios para levantar um edificio digno do commercio da capital do Brasil, consultando em tempo opportuno como é seu dever, o vosso juizo e a vossa decisão.

TELEGRAPHO.

O serviço desta importante repartição tem sido sensivelmente melhorado sob a intelligente direcção do Sr. Dr. Capanema, inda que por enquanto não offerece a regularidade necessaria. A' proporção que as linhas se vão estendendo pelo littoral a estação da Praça entra em communicação com outra estação, e já em 27 de Outubro proximo passado, a Directoria da Praça de Porto-Alegre nos enviou um telegramma felicitando o commercio desta praça pela inauguração da linha entre as duas cidades (annexo n. 9). A vossa Direcção respondeu immediatamente (annexo n. 10); mas, sobrevindo nessa mesma noite um temporal ficou a linha inutilisada, conforme nos officiou o Sr. Director geral (annexo n. 11) e a resposta só muito tempo depois d'aquella data chegou ao seu destino. Brevemente estarão

feitos os reparos e prevenidas novas interrupções, e o commercio poderá utilizar-se deste importantissimo melhoramento.

Tornando-se indispensavel organizar o serviço de noticias maritimas, e tendo elle de ser feito de combinação com o serviço telegraphico das estações de Santa Cruz, e Willegagnon, entendeu-se a Direcção com o Director geral dos telegraphos, e conveio em garantir-lhe para o custeio desse serviço a quantia de 300#000 mensaes, quer em assignantes do telegrapho, quer em numerario. Para esse fim mandou imprimir circulares (annexo n. 12) convidando os membros da Associação a subscreverem para o telegrapho afim de conservar e animar um serviço de tanta utilidade ao commercio.

Concorreram a este appello apenas 29 casas commerciaes, tendo a Associação de pagar a differença. No entanto, o sacrificio exigido era diminuto, (5#000 mensaes) e eram importantes as vantagens que se offereciam em troca delle.

As linhas do littoral já tem prestado importantes serviços ao commercio, e em casos de sinistros tem contribuido efficaçmente para a salvação de muitas vidas e grandes valores.

O exemplo do passado devia pois desfazer todos os escrupulos, e remover a má vontade que por ventura inspirasse os commerciantes, se é que a sua recusa ao auxilio de tamanho melhoramento, não resulta de um espirito de economia condemnavel e condemnado. Parece infelizmente que este motivo inspirou em alto gráo os indifferentes, porquanto não é raro que pessoas verdadeiramente interessadas na salvação de navios ou cargas, recusem pagar os telegrammas que lhes são enviados a esse respeito, prevenindo-os a tempo de salvarem os seus cabedaes.

Compõe-se a Associação de 711 socios. Destes apenas 69 acharam utilidade no serviço telegraphico diario, mediante o qual recebem regularmente nos seus escriptorios avisos do movimento do porto.

Não é intenção da vossa Direcção mencionar este facto para censurar os dignos membros da Associação Commercial do Rio

de Janeiro. E'-lhe licito, porém, lamentar que os fins a que se propõe o telegrapho não encontrem auxilio da parte d'aquelles que mais directamente aproveitam com elle.

ESTATISTICA.

Este importante trabalho, que desde o começo tem lutado com sérias difficuldades, esperava a vossa Direcção que este anno pudesse ser realisado efficaçmente, preparando-se ella para annexar a este Relatorio um quadro estatistico, se não perfeito, ao menos adiantado. Malogrou-lhe a intenção uma desagradavel circumstancia; e foi a grave enfermidade que, desde maio ultimo, prostou o Sr. Faustino Xavier de Novaes, a quem estava confiado esse ramo de nossa administração, e que, por seus talentos e illustração, dava boa fiança de si. O trabalho, com effeito, achava-se já em bom caminho, quando occorreu a dolorosa circumstancia a que alludimos; mas a escassez de empregados não permittio concluir satisfactoriamente uma tarefa tão conscienciosamente começada.

Esta é a razão da lacuna que notareis neste Relatorio; mas se a nossa boa vontade merecer a vossa attenção ficai certos de que, não mui tarde, a lacuna será preenchida.

ACTOS DA DIRECÇÃO.

A vossa Directoria celebrou no decurso do anno 12 sessões e dentre os assumptos nellas tratados os que mais directamente interessam ás classes que representamos encontra-los-heis no resumo seguinte.

Sessão de 30 de Janeiro.—Por proposta do Sr. Harrah officiou

a Direcção a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda pedindo providencias contra a demora que havia na repartição do calculo e na thesouraria d'Alfandega. (Annexo n. 13.)

S. Ex., acolhendo favoravelmente as observações da Directoria, deu as providencias necessarias para remover as causas das queixas e assim o communicou á Direcção em 31 de Março. (Annexo n. 14.)

Sessão de 29 de Fevereiro. — O Sr. Gross propoz que se pedisse ao Sr. Ministro da Fazenda a reforma do systema adoptado para o pagamento dos juros das Apolices da Divida Publica. O nosso Presidente offereceu-se para se entender pessoalmente com S. Ex. a este respeito, e na sessão de 7 de Março communicou, que se haviam adoptado providencias para facilitar o mais possivel o pagamento dos juros, porém que o regulamento da Caixa da Amortização não permittia fazer quanto se poderia e era desejado, dependendo a sua reforma da approvação do Corpo Legislativo.

Sessão de 17 de Julho. — Foi discutido e approvedo o Regulamento interno, que nessa data foi mandado imprimir e posto em vigor. (Annexo n. 15.)

Sessão de 17 de Agosto. — O Sr. Aranaga propoz que se officiasse ao Governo pedindo-lhe a criação de uma corporação de praticos da bahia, e um novo regulamento para os ancoradouros dos navios mercantes, afim de evitar os sinistros que tão amiudadas vezes se dão dentro deste porto e principalmente com as embarcações que tem de descarregar no ancoradouro da Praia das Marinhas, e apresentou um trabalho sobre essa materia. Descutida a idéa e o projecto apresentado, resolveu a Direcção officiar ao Governo pedindo providencias que melhorem as condições do ancoradouro da Praia das Marinhas. Este officio ainda não teve resposta, a Directoria porém está sciente que foi enviado ás repartições competentes para darem a sua opinião sobre este negocio. Nesta mesma sessão o Sr. Harrah propoz que se dirigisse ao Sr. Ministro da Fazenda novo officio queixando-se da extraor-

dinaria demora que ha na repartição d'Alfandega com os despachos de consumo, concordando a Direcção, officiou em 25 desse mez (annexo n. 16) a S. Ex., e recebeu em 7 de Outubro resposta favoravel. (Annexo n. 17.)

Nas demais sessões occupou-se a Direcção em discutir e responder a consultas que lhe foram pedidas, e a deliberar sobre representações que lhe foram enderessadas, como passamos a expôr-vos.

Em 5 de Março recebeu a Direcção uma representação assignada por 352 negociantes desta Praça pedindo-lhe que interviesse com a sua supplica, afim de obter de Sua Magestade Imperial o perdão do resto da pena que estava cumprindo o ex-banqueiro Antonio José Domingues Ferreira.

Reunida em sessão de 7 de Março, deliberou a Direcção fazer chegar ás mãos de Sua Magestade Imperial a representação, o que fez immediatamente.

O Sr. D. Jayme Romaguera, suscitando-se entre elle e outras casas commerciaes, uma questão sobre a intelligencia de uma clausula das Cartas de fretamento dos navios *Catherine e Lyder Sagen* consultou a Direcção, pedindo-lhe o seu parecer. (Annexo n. 18.)

Reunida a Direcção em sessão no dia 22 de Julho tomou conhecimento da questão e a sua opinião foi communicada no mesmo dia ao Sr. Romaguera. (Annexo n. 19.)

A Commissão da Praça do Commercio do Maranhão, officiou á Direcção em 7 de Março, pedindo-lhe a sua intervenção para fazer chegar ao seu destino uma representação, que por ella era dirigida, em nome do commercio d'aquella praça á Directoria do Banco do Brasil, sobre o modo porque era indispensavel, operar a liquidação da sua caixa filial no Maranhão.

No mesmo officio pedia a commissão que a Direcção tendo em vista o grande transtorno que soffria o commercio do Maranhão pela falta das cadernetas das series das notas do thesouro, alli em circulação, obtivesse do Governo Imperial a immediata remessa dessas cadernetas. (Annexo n. 20.)

A' primeira, parte deste officio satisfiz incontinentemente a Direc-

ção e em 30 de Abril recebeu de S. Ex. o Sr. Presidente do Banco do Brasil, resposta de terem sido expedidas as necessarias ordens para cessarem os inconvenientes apontados no officio da commissão. (Annexo n. 21.) Da segunda parte o presidente da Direcção, na qualidade de secretario da Junta Administrativa da Caixa da Amortização, se encarregou de fazer o que estivesse ao seu alcance para satisfazer aos desejos da Commissão da Praça do Maranhão.

O officio que mais tarde foi recebido da referida Commissão prova que foram satisfeitas as suas reclamações. (Annexo n. 22.)

No 1.º de Dezembro os Srs. Guilherme Holland e David Huber & C., enviaram á Direcção para que o subscresse um protesto (annexo n. 23) dirigido ao Tribunal do Commercio, assignado por 40 dos primeiros estabelecimentos commerciaes, contra uma decisão do mesmo Tribunal, dada em uma questão importante que se pleiteia nesta Côrte, e que affecta o commercio em geral.

A Direcção reuniu-se em sessão no dia 3, e concordou em responder aos signatarios do officio, (annexo n. 24) que acompanhava o protesto, que adheria á doutrina nelle expendida, julgando comtudo não dever assignal-o como corporação. (Annexo n. 25.)

Tendo-vos feito uma minuciosa exposição dos nossos actos só nos resta apresentar-vos o estado financeiro da Associação o qual é assaz lisongeiro como vereis pela seguinte descripção e pelas contas do nosso thesoureiro. (Annexos ns. 26 e 27.)

FUNDO DA ASSOCIAÇÃO.

Esta Associação que como sabeis é a continuação da extincta Sociedade Assignantes da Praça, recolheu de conformidade com os novos estatutos, o fundo social, e mais objectos que ella pos-

suia, e aceitando-os, forçosamente tinha de carregar com os onus que sobre elles pesavam, e foi assim que recebendo 50 Apolices da Divida Publica de 1:000#000 cada uma, pelo preço do seu custo 47:577#950, teve de aceitar a obrigação de pagar ao Sr. Dr. Furquim de Almeida, thesoureiro da extincta sociedade, a quantia de 6:700#000 que havia adiantado para as urgencias da mesma sociedade, esta quantia que lhe foi cavalheirosamente embolsada pelo nosso actual thesoureiro, o Sr. José Machado Coelho, no dia em que foi empossado desse cargo, acha-se hoje paga e a Associação possui, livre e desembaraçado um fundo de 51:542#210, e tendo satisfeito todos os seus encargos, acha-se apenas obrigada aos gastos regulares da Associação. A Direcção espera, no seu segundo Relatorio, poder annunciar-vos, que o fundo da Associação augmentou de cerca de 20 %, e se esta sociedade se tornasse bem conhecida, se todos os que fazem parte do commercio conhecessem as vantagens que ella lhes offerece, em breve veriamos crescer o numero dos seus membros, e augmentar o seu capital, e a Associação tornar-se-hia ainda mais util e importante.

RECEITA.

A receita deste anno elevou-se a 36:272#000 dividida pela seguinte maneira:

Alugueis de escriptorios.	5:060#000
Contribuição de assignantes	2:496#000
Contribuição de socios.	25:596#000
Contribuição de caixeiros.	120#000
Juros	3:000#000
	<hr/>
	36:272#000
	<hr/> <hr/>

DESPEZA.

Importam os gastos da Associação durante este anno em 36:109\$790 pertencendo a

Despezas geraes	6:808\$030
Jornaes	2:249\$610
Ordenados	10:783\$000
Pensões.	3:930\$000
Telegrapho	1:260\$000
Telegrammas	4:379\$150
Deficit que passou	6:700\$000
	<hr/> <hr/>
	36:109\$790

Na conta das despesas ha verbas que se apresentam assaz elevadas; taes são despesas geraes, nas quaes houve este anno um sensivel augmento, pelo pagamento de atrasados da extincta sociedade; telegrammas, que sendo pagas as contas em Londres, soffreram com a baixa do cambio grande alteração, importando este anno 50 % mais do que em tempos normaes. A Direcção já tomou as necessarias medidas para reduzir de uma maneira sensivel estas verbas.

Com a redução possivel nas despesas, não tendo a satisfazer nenhum encargo e tendendo a augmentar o numero dos socios, não é por certo exagerada a esperanza que nutre a Direcção, de vêr o fundo da Associação com o augmento de 20 % no fim do anno futuro como acima expôz.

PENSÕES.

O numero dos nossos pensionistas eleva-se hoje a 7 os quaes são :
A Sra. D. Belarmina Maria da Conceição Camarinha.

A Sra. D. Januaria Moreira de Siqueira Coutinho.

A Sra. D. Antonia Barbosa.

A Sra. D. R. Castello.

A Sra. D. Gertrudes Kohler.

A Sra. D. Leonidia Pertence Tamm.

O Sr. Thomas José de Castro.

Com excepção das Sras. viúvas Castello, Kohler e Tamm, a quem a Directoria concedeu pensões este anno de conformidade com os Estatutos, as mais pensionistas já recebiam soccorros da extincta sociedade, e continuam a recebê-los como pensionistas da nossa Associação. Esta obrigação de beneficencia que a nossa Associação se impôz suggere algumas considerações que nos dispensamos de fazer, para não fatigar a vossa attenção nem enxertar com philosophia um trabalho puramente commercial. Apenas lembraremos aos incautos, que até ha bem pouco tempo soccorreu a Praça do Commercio, as viúvas de negociantes a quem nunca passou pela ideia que a Associação por elles creada, e de que foram directores e ornamentos, prestasse auxilio a suas familias. Receberam por longos annos da extincta sociedade o sustento diario entre outros Francisco Xavier Dias da Fonseca, e as viúvas de Felipe Nery de Carvalho e R. Emery, todos fundadores da Praça do Commercio.

SOCIOS E ASSIGNANTES.

E' summamente satisfactorio á vossa Direcção ter de annunciar-vos que apezar da alteração que os nossos Estatutos fizeram na cota das annuidades, o numero das pessoas inscriptas durante o anno como socios é de 711, tendo 46 membros da antiga sociedade preferido, a troco de uma mal entendida economia de 127000 annuaes, perder os direitos ás regalias que lhes conferiam os novos Estatutos.

Se ao numero de 711 socios juntardes o de 107 assignantes

do salão, vereis que o total dos subscriptores é de 818 mostrando assim um augmento de 86 sobre o dos membros da antiga sociedade.

E' lisongeiro para a vossa Direcção poder citar este signal evidente de futura prosperidade para a nossa Associação. A Sociedade, que deu origem á actual, progredio a passos lentos, quasi imperceptiveis, e não deve porém causar reparo que assim acontecesse. O regulamento que a regia era deficiente nos pontos mais essenciaes, nenhum dos seus fins ou vantagens eram conhecidos, nenhuma conta prestavam as commissões de seus actos; dir-se-hia que o silencio e o mysterio eram a sua divisa. Hoje, que novos Estatutos nos regem, hoje, que á reserva succedeu a franqueza e a publicidade, não nos será licito esperar vêr prosperar e crescer rapidamente uma Associação que tem jus a occupar o primeiro lugar entre todas as mais, tanto pela sua importancia, pelos interesses que representa, como pelos fins a que se propõe? A prosperidade e importancia da nossa Associação depende, relevai que assim nos expressemos, de vós Senhores, juntai os vossos aos nossos esforços, tornai-a bem conhecida, trazei para o nosso gremio, cada um de vós, um novo socio, ser-vos-ha isso facil e pequeno o esforço e comtudo extraordinario e importante serão os resultados que delle colherá a nossa Associação. Que os nossos esforços combinados convirjam todos para o engrandecimento da Sociedade e breve occuparemos o lugar que nos compete e seremos considerados e attendidos como comporta que o seja, a corporação que representa as classes mais importantes da primeira cidade do Imperio.

EMPREGADOS.

Cabe-nos por ultimo agradecer aos Srs. empregados da Associação, pelo zelo que mostraram no cumprimento dos seus deve-

res, e no empenho de serem agradaveis e attenciosos a todos quantos tem relações com a Associação.

A justiça pede ainda que não fechemos o presente relatorio sem um voto especial de agradecimento, pela muita intelligencia e activa cooperação que no desempenho do exercicio de secretario d'esta Praça presta o Sr. C. J. Kunhardt, desenvolvendo a mais perspicaz actividade e incansavel zelo, fiscalizando com o maior interesse tudo quanto concerna o bom andamento do serviço da secretaria, que todo é feito por elle, e onde se encontra, a par da maior clareza e systema, a mais perfeita nitidez. A' incansavel actividade e intelligencia do Sr. Kunhardt, deve a Directoria o bom estado em que se acham os negocios e interesses desta Associação.

Annexos encontrareis, além dos documentos a que faz referencia este Relatorio, alguns mappas que poderão ser-vos de interesse, e a Direcção, terminando este primeiro Relatorio da ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, espera da vossa benevolencia, desculpeis se melhor não pôde cumprir a sua tarefa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1868.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.

Presidente.

Caetano Furquim d'Almeida.

Vice-presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro.

Secretario.

José Machado Coelho.

Thesoureiro.

Antonio de Aranaga.

Augusto Lehericy.

Visconde de S. Mamede.

Alfredo Mac-Kinnell.

João Hollocombe.

C. J. Harrah.

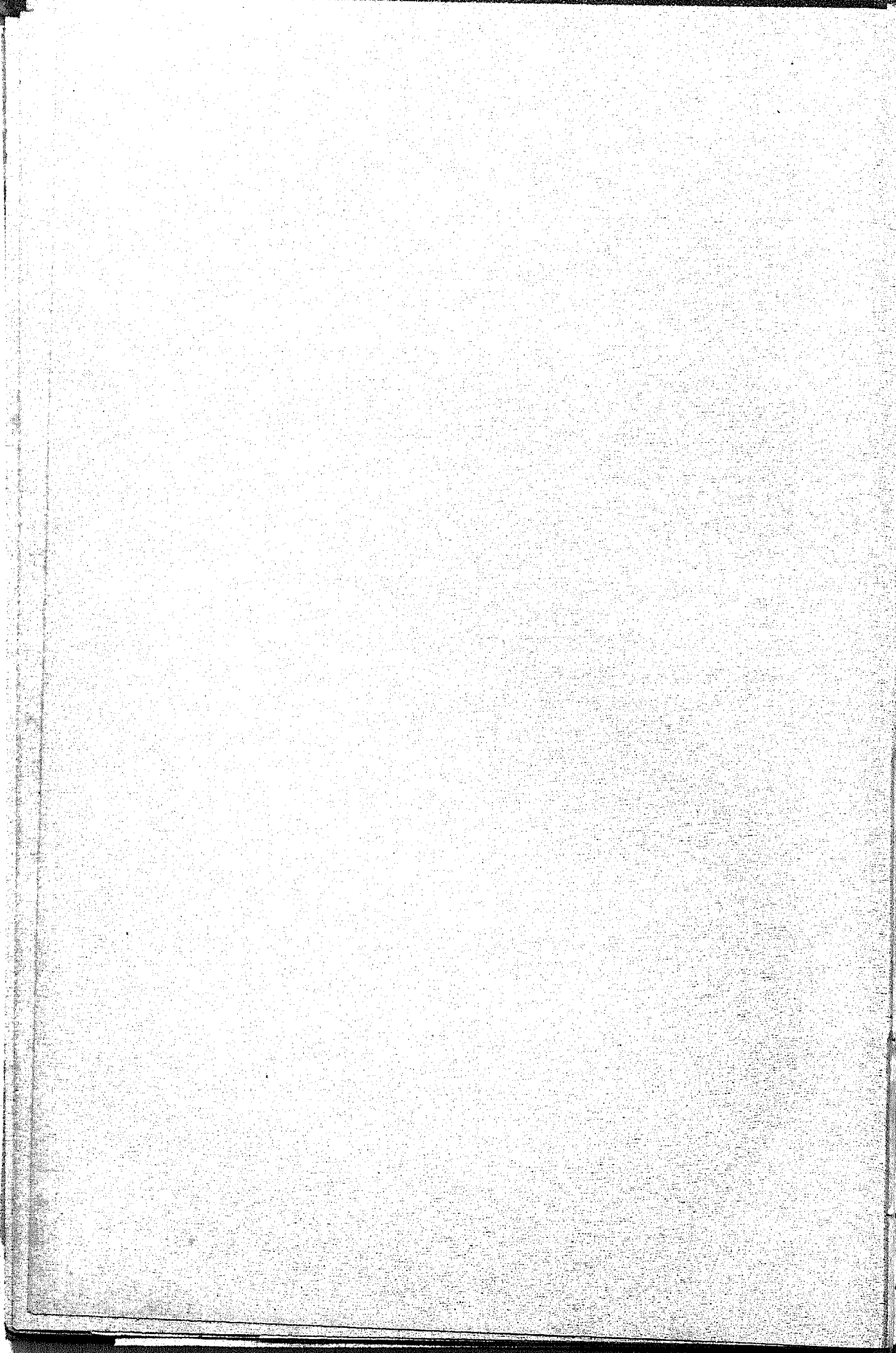
José M. Frias.

L. Laureys.

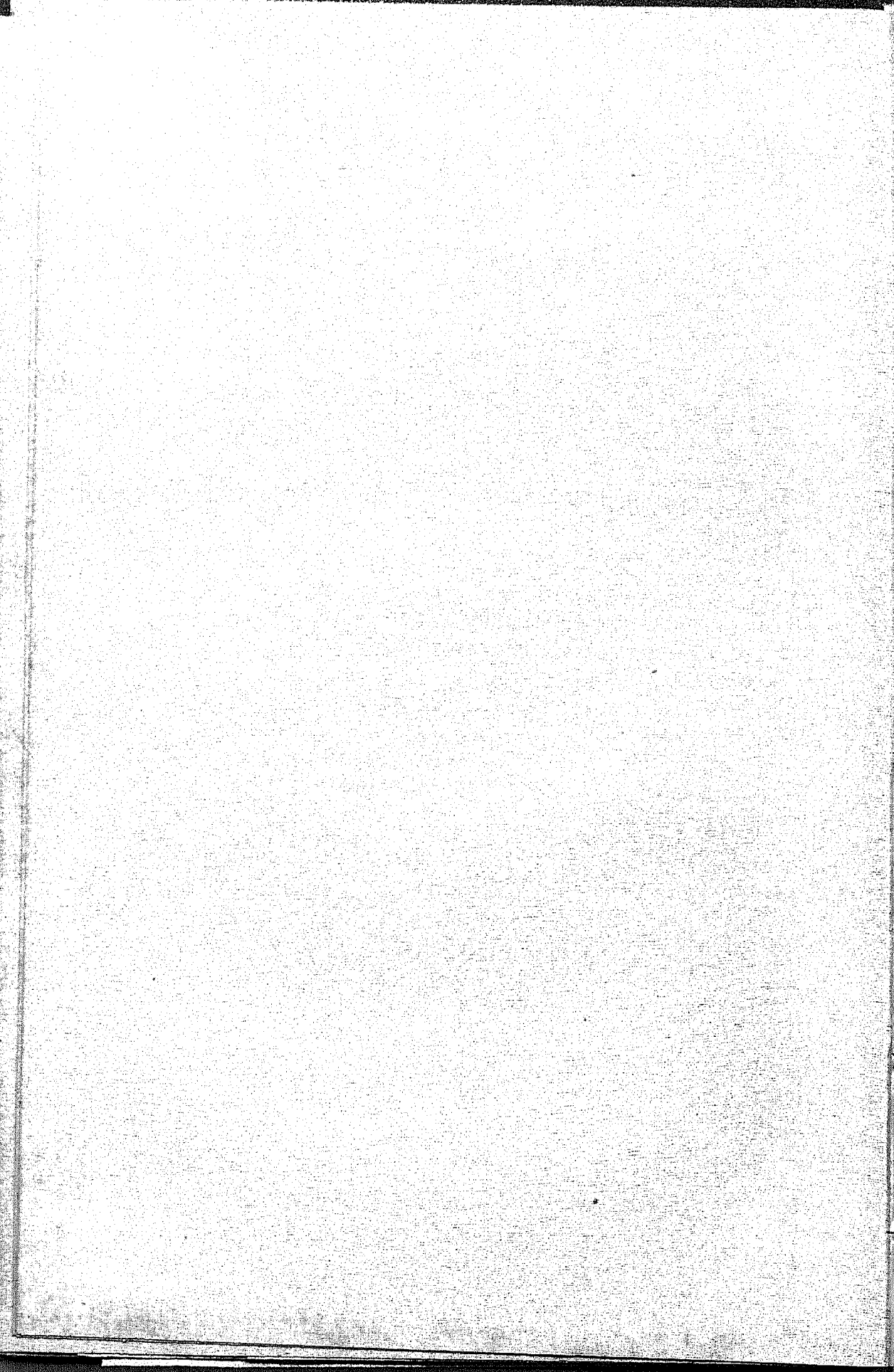
A. S. Schmolle.

L. A. Prytz.

Carlos Guilherme Gross.



ANNEXOS.



Annexo n. 1.

Illm. e Exm. Sr.—Ao Tribunal do Commercio desta Côte, na época da sua criação em 1853, foi concedido, por empréstimo, a parte mais importante do edificio da Praça, cuja commissão não podia, nem devia recusar-se a coadjuvar, quanto lhe era possível, uma instituição de tão reconhecida utilidade. Hoje, porém, a occupação dessa parte do edificio pelo Tribunal é altamente prejudicial á Praça do Commercio, que, acompanhando o progresso do seculo, tem adquirido proporções mais dignas da sua importancia moral, e precisa facultar aos seus assignantes, cujo numero tem augmentado consideravelmente, as commodidades indispensaveis em estabelecimento de tal ordem, e que não pôde proporcionar-lhes, dispondo apenas de um limitado recinto.

Além desta causa, aliás ponderosa, outra mais urgente obriga esta commissão a recorrer a V. Ex. E' o máo estado do edificio, que ameaça ruina, e não pôde ser submettido á necessaria reconstrucção sem que seja desoccupado aquella parte do edificio.

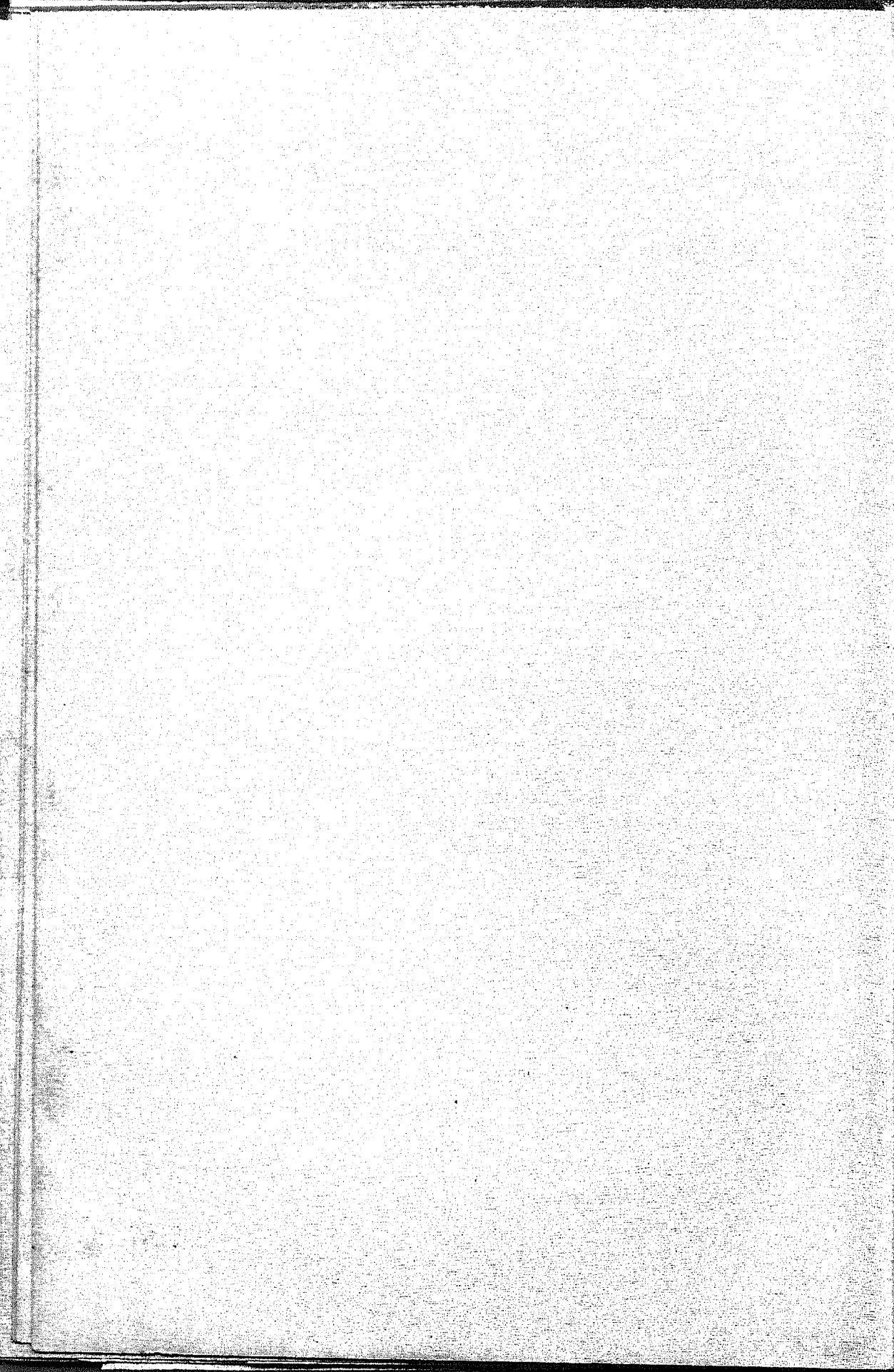
A' vista de tão plausiveis motivos, a Commissão da Praça vem respeitosamente rogar a V. Ex. se digne ordenar a remoção do Tribunal do Commercio para local apropriado, deixando á Praça a liberdade de reconstruir o edificio e aproveitar-se delle em favor da corporação do commercio, a que pertence.

Deus guarde a V. Ex.

Sala das sessões da Commissão da Praça do Commercio, em 4 de Abril de 1865.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco José Furtado, Dignissimo Ministro e Secretario d'Estado des Negocios da Justiça.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.
Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario,



Annexo n. 2.

Illm. e Exm. Sr.— Em 4 de Abril officiou a Commissão da Praça do Commercio ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, pedindo-lhe providencias que pozessem termo ao vexame que soffre a corporação dos negociantes socios da Praça, achando-se como se acha, ha cerca de 13 annos, privada da maior e melhor parte do seu edificio, pedido por emprestimo pelo Tribunal do Commercio na época de sua criação.

A Commissão resolveu e deu já principio ás obras indispensaveis para augmentar o edificio: o recinto que occupa é insufficiente para o numero dos frequentadores; necessita-se maior espaço e de mais commodidades; a casa está arruinada, reclama reparos importantes e a parte que occupa o Tribunal do Commercio ameaça ruina; já em 1863 prevenio a Commissão alguns acontecimentos desagradaveis, mandando fazer alguns reparos na parte mais arruinada, e além do perigo é indigno de um tribunal tão respeitavel o estado em que se acha a casa.

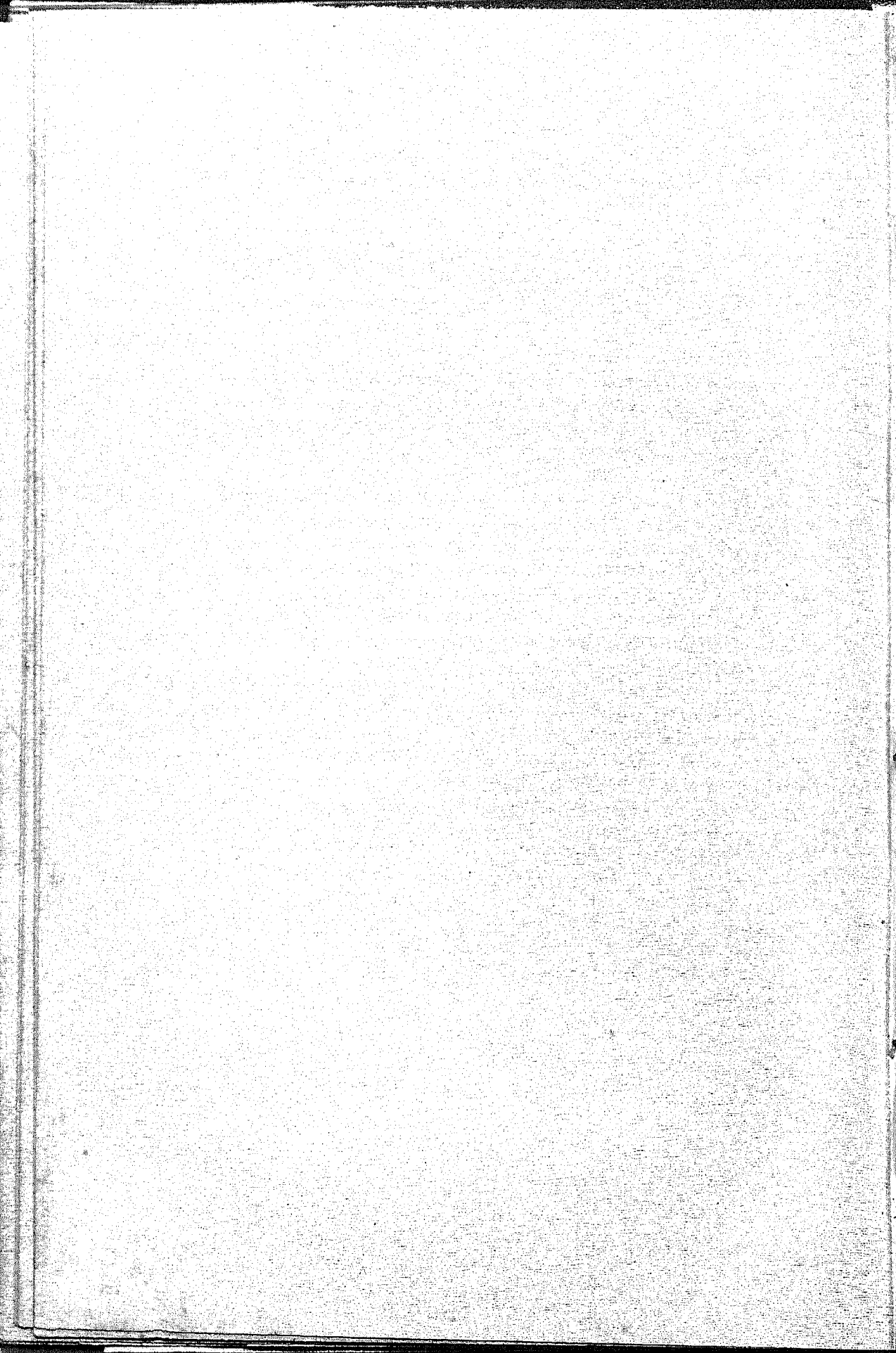
A Commissão ousa esperar que, attento ao que acaba de expôr, V. Ex. tomando em consideração o tempo assás longo do emprestimo, a necessidade que tem a Praça de ser augmentada, a urgencia das obras e o perigo de continuar a ser frequentada, sem que se tenham feito os indispensaveis e importantes reparos, a parte do edificio que hoje occupa o mesmo Tribunal do Commercio, V. Ex. haja por bem fazer remover o mesmo tribunal, restituindo, por essa fórma, á Praça do Commercio o resto do seu edificio, de que tanto necessita.

Deus guarde a V. Ex.

Sala das sessões da Commissão da Praça do Commercio, em 19 de julho de 1865.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, Dignissimo Ministro da Justiça.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.
Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.



Annexo n. 3.

Illm. e Exm. Sr.—A Commissão da Praça do Commercio desta Côrte não tendo recebido resposta alguma do officio que tivera a honra de dirigir a V. Ex. em data de 19 de Julho do anno proximo passado, faltaria a um dever se não insistisse sobre o assumpto de que alli se tratava, todo relativo aos interesses da corporação que representa.

E' pois forçada a Commissão da Praça a dirigir-se de novo a V. Ex., sollicitando a prompta remoção do Tribunal do Commercio para edificio proprio, porque assim o reclamam as necessidades desta Praça, a que pertence a casa que aquella repartição occupa gratuitamente ha 14 annos.

O edificio da Praça acha-se em completo estado de ruina, ameaçando desastre, e não pôde ser reedificado emquanto aquella parte, aliás a mais importante, fôr occupada por estranhos.

Além desta circumstancia, de certo a mais ponderosa, existem outras que merecem seria attenção.

O espaço de que hoje dispõe a Praça é exíguo demais para o desenvolvimento do commercio, e são justissimas as queixas dirigidas por aquelles que reclamam o que é seu á Commissão, que promptamente as attenderia se de si unicamente dependera a decisão. O Exm. Sr. Ministro da Agricultura Commercio e Obras Publicas, tendo, ha dias honrado com a sua presença a Praça do Commercio, pôde dar testemunho da exiguidade do edificio.

A Commissão sollicita como lhe compete pela prosperidade do paiz-deseja auxiliar quanto possa o projecto de colonisação, de que se esperam tantas vantagens e sendo uma dellas a collocação em lugar central do escriptorio da associação que vai crear-se para esse patriotico fim, julga prestar um valioso serviço, concedendo dentro do edificio da Praça do Commercio, o espaço necessario para repartição tão util.

Por todas estas razões, e pelos sentimentos de rectidão e patriotismo de que V. Ex. tem dado tão exuberantes provas, a Commissão não

ousa duvidar da sua acquiescencia, e espera prompta resposta ao seu justo pedido.

Deus guarde a V. Ex.

Sala das sessões da Commissão da Praça do Commercio, em 13 de Outubro de 1866.

Illm. Exm. Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, Dignissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.

Annexo n. 4.

Illm. e Exm. Sr. — Em 13 de Janeiro de 1866 teve a Commissão da Praça do Commercio, a honra de dirigir-se ao Exm. Sr. Conselheiro Nabuco, então Ministro da Justiça, sollicitando resposta a precedentes officios em que se pedia com instancias a remoção do Tribunal do Commercio, da casa que occupa ha 15 annos, pertencente a esta Praça.

O silencio de dous annos, se alguma cousa significa em relação ao facto, é simplesmente a convicção da inutilidade dos esforços da Commissão, porquanto do Ministerio da Justiça jámais partira uma resposta a esta corporação, embora ao Tribunal do Commercio se expedissem avisos no sentido requerido, sendo completamente nullo o seu effeito.

O estado de ruina do edificio, então justamente allegado, devia naturalmente peorar no espaço de tempo decorrido, e hoje é uma imperiosa necessidade acudir ao predio, e evitar um desastre muito possivel, já annuciado nas ultimas tempestades, em uma casa diariamente frequentada por centenaes de pessoas, sendo agora visivel o augmento da concurrencia, pela creação da nova Associação Commercial.

A Direcção vê-se pois, forçada a desprender-se de quaesquer considerações para subtrahir-se á tremenda responsabilidade que lhe pesa sobre os hombros, e, conscia de que lhe compete a vigilancia sobre o edificio, sem que por circumstancia alguma possa exceptuar-se a parte occupada pelo Tribunal do Commercio, supplica de novo prompta remoção, cuja demora a obrigará a encetar as obras delineadas e indispensaveis, no meio das quaes será impossivel áquelle tribunal o exercicio das suas funcções.

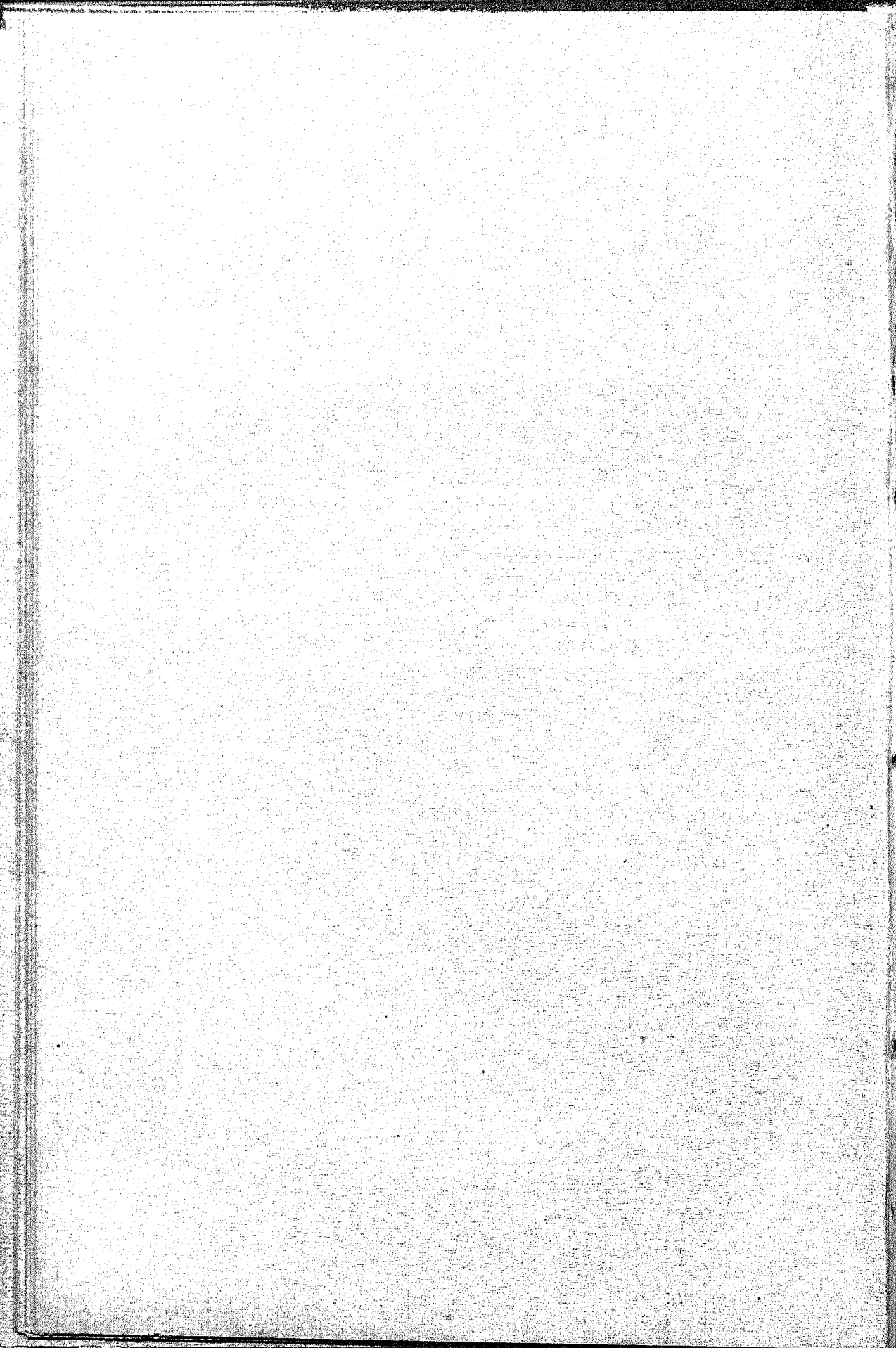
Deus guarde a V. Ex.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 11 de Fevereiro de 1868.

Illm. Exm. Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrade, Dignissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.



Annexo n. 5.

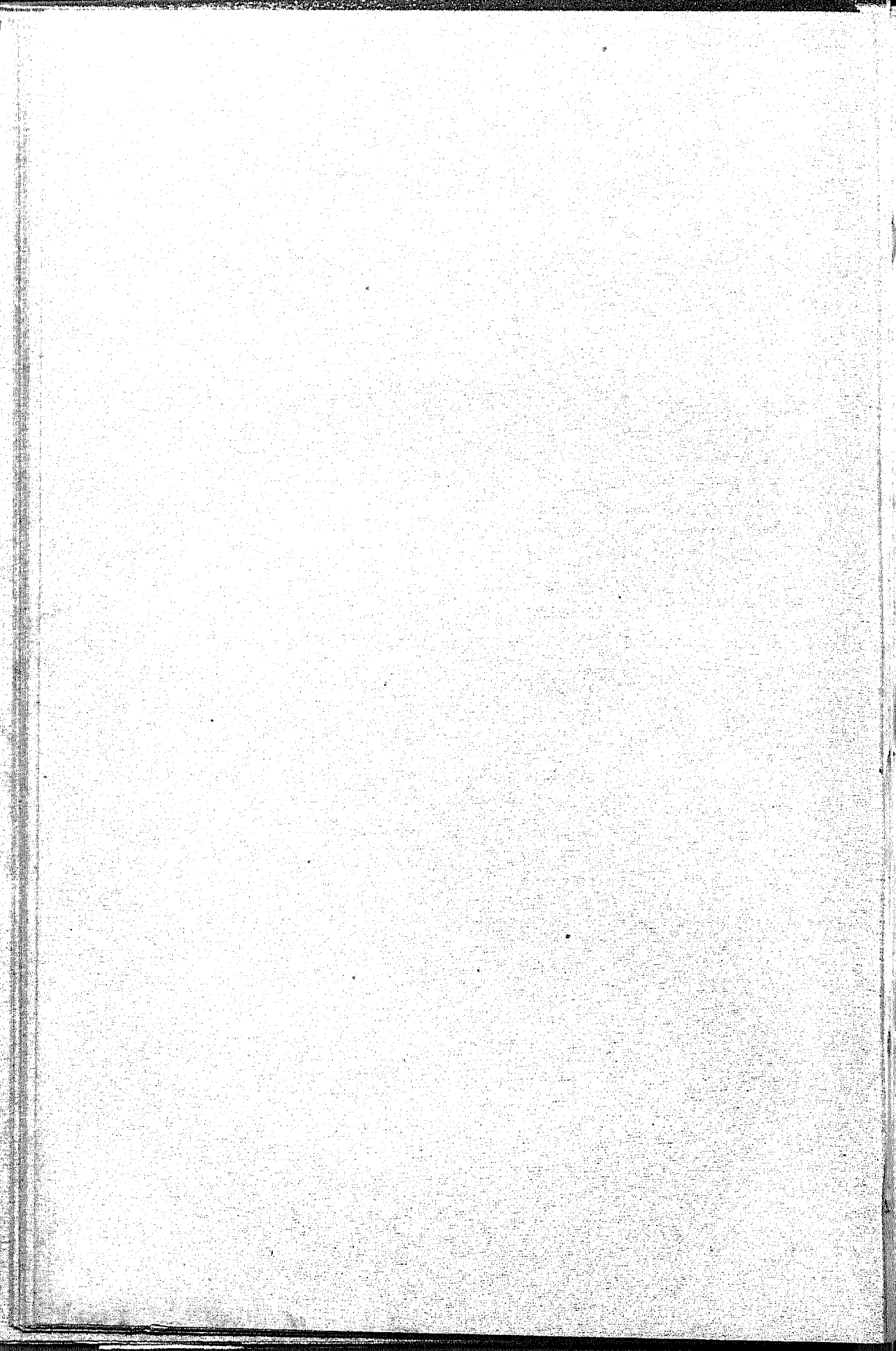
4.^a Secção. — Ministerio dos Negocios da Justiça. — Rio de Janeiro, 18 de Março de 1868.

Illm. e Exm. Sr. — Nesta dada são expeditas as respectivas ordens ao Presidente do Tribunal do Commercio da Côrte para a mudança do mesmo tribunal, da parte do edificio pertencente á Praça do Commercio, onde actualmente funciona, ficando assim respondido os officios de V. Ex. de 13 de Janeiro do anno passado e 11 de Fevereiro ultimo.

Deus guarde a V. Ex.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente da Commissão da Praça do Commercio.



Annexo n. 6.

Illm. e Exm. Sr.—Em 18 de Março proximo passado, officiou o Exm Sr. Ministro da Justiça á Direcção da Associação Commercial do Rio de Janeiro participando-lhe que n'aquella data eram expedidas a V. Ex. as respectivas ordens para a realisação da mudança desse tribunal, tantas vezes e com tão justa causa reclamada.

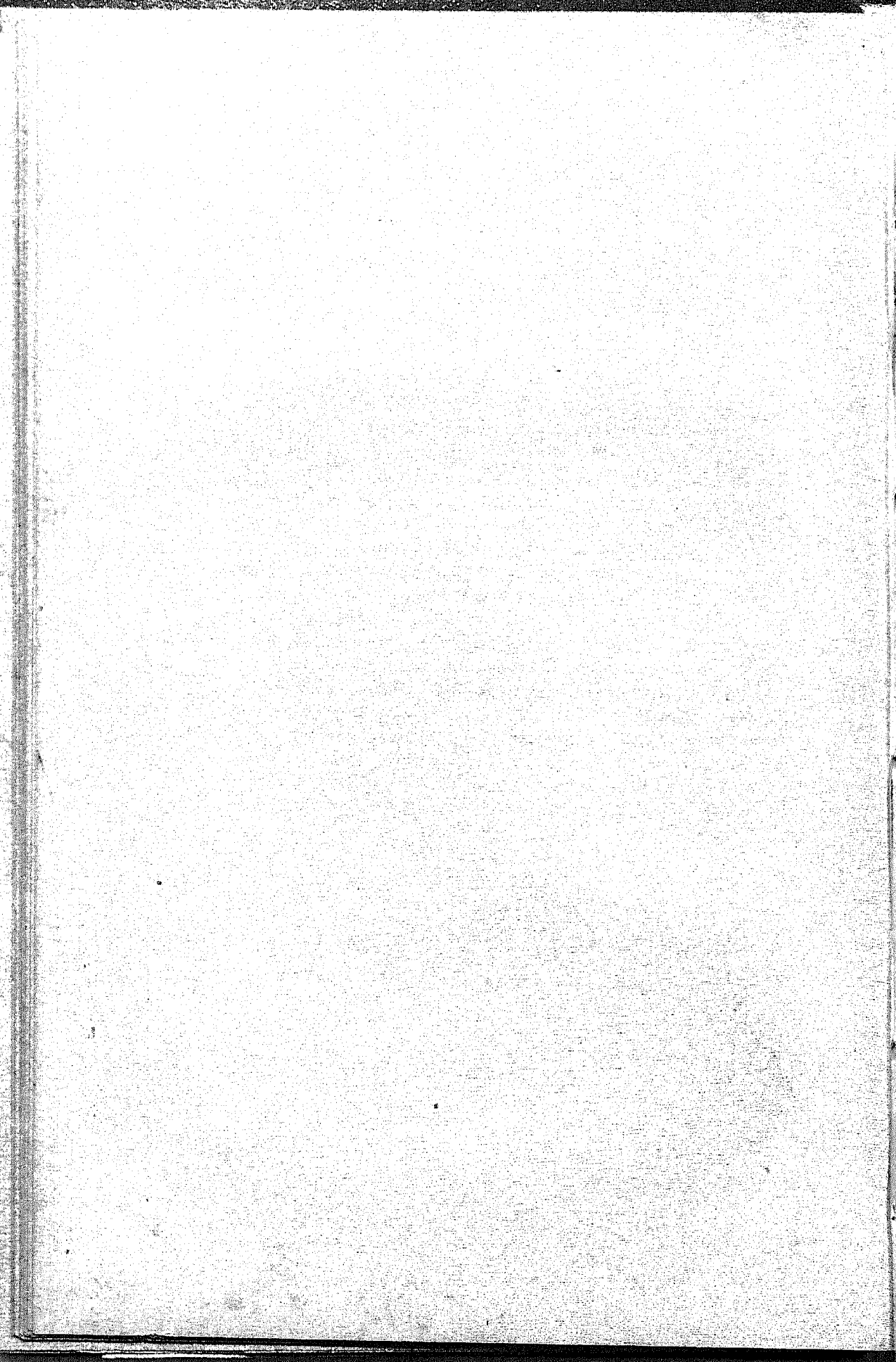
A Directoria embora propensa á conservação da harmonia que deve sempre reinar entre corporações importantes, não vendo todavia tornar-se effectiva a ordem superior, e receiosa de uma catastrophe provavel, mais uma vez annunciada pelas ultimas chuvas, emquanto não poder encetar no edificio as obras de que precisa, vem pedir ainda mais uma vez a V. Ex. a prompta remoção do tribunal, para não se vêr compellida pela responsabilidade que sobre ella pesa, senão evitar, o desabamento do telhado, a dar começo ás obras descobrindo o edificio.

Deus guarde a V. Ex.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Desembargador João Lopes da Silva Coito, Dignissimo Presidente do Meritissimo Tribunal do Commercio.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.
Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.



Annexo n. 7.

Illm. e Exm. Sr.— De ordem do Meritissimo Tribunal do Commercio, accusando o officio da Directoria da Associação Commercial de 4 do corrente mez, tendo a informar á mesma Directoria que em data de 13 de fevereiro S. Ex. o Sr. Conselheiro recapitulando anteriores representações, officiou ao Ministerio da Justiça sollicitando autorização para alugar uma casa que se offerencia em condições de nella funcio-nar o dito tribunal, e assim deixar a em que se acha.

Por aviso d'aquelle Ministerio de 18 de março, recebido a 23, foi dada a autorização pedida para o aluguel; mas como a quantia marcada no aviso para as despezas da mudança fosse muito inferior á necessaria, o mesmo Sr. Presidente em data de 31 representou de novo a esse respeito.

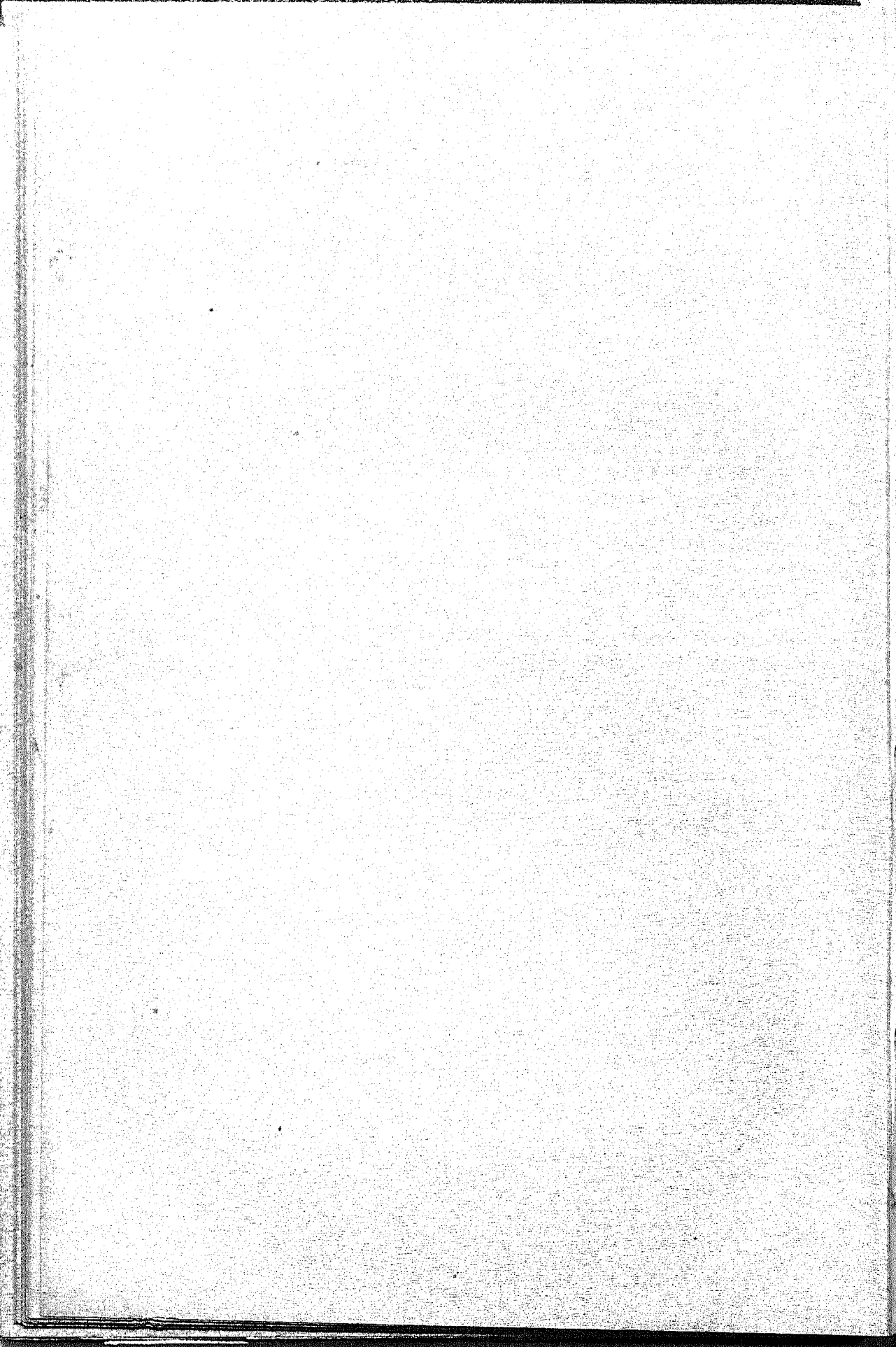
E como por outro aviso de 15 de Abril, recebido a 20, o Governo concedesse maior quantia, o Tribunal entrou em ajustes com os Proprietarios da casa em questão, e só se espera a assignatura do respectivo contracto, afim de se fazerem as accomodações necessarias para a mudança de que se trata, e deve ter lugar em pouco tempo.

Deus guarde a V. Ex.

Secretaria do Tribunal do Commercio da Capital do Imperio, em 11 de Maio de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial.

Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro, Secretario.



Annexo n. 8.

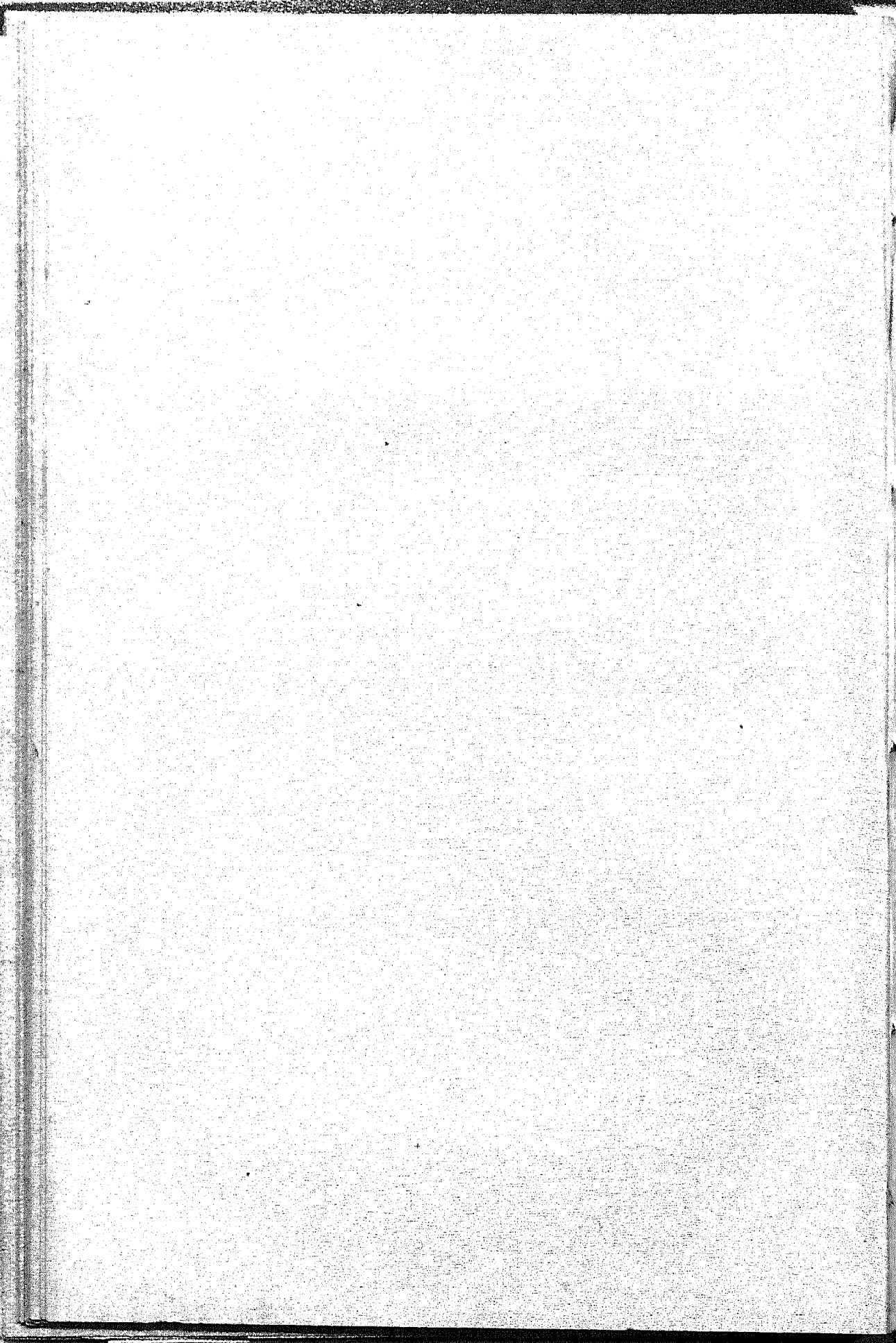
2.^a Secção.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1868.

Illm. e Exm. Sr.—O Governo Imperial, tendo em grande apreço o importante serviço, prestado pela Associação da Praça do Commercio, que, por espaço de 17 annos, cedeu gratuitamente, parte do edificio que occupa alim de que nella funcionasse o Tribunal do Commercio, agradece á mesma Associação por intermedio de V. Ex. seu digno Presidente, essa prova de patriotismo.

Deus guarde a V. Ex.

José Martiniano de Alencar.

Sr. José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.

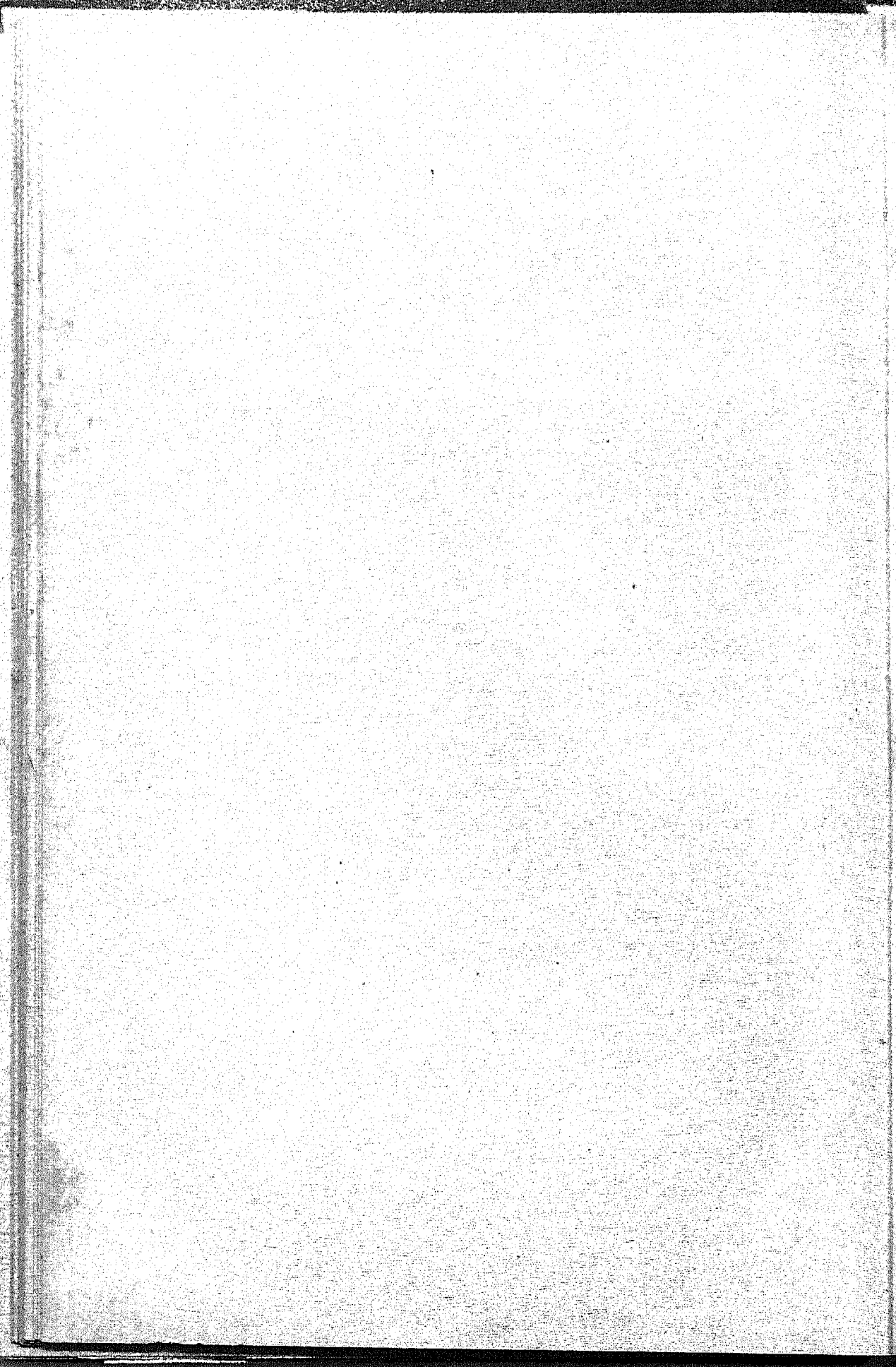


Annexo n. 9.

A Directoria da Praça do Commercio de Porto Alegre saúda com o maior regosijo á Directoria da Praça do Commercio do Rio de Janeiro pela instalação da linha telegraphica que liga esta cidade com a capital do Imperio.

F. do Valle, Vice-Presidente.

Freitas Noronha, 1.º Secretario.

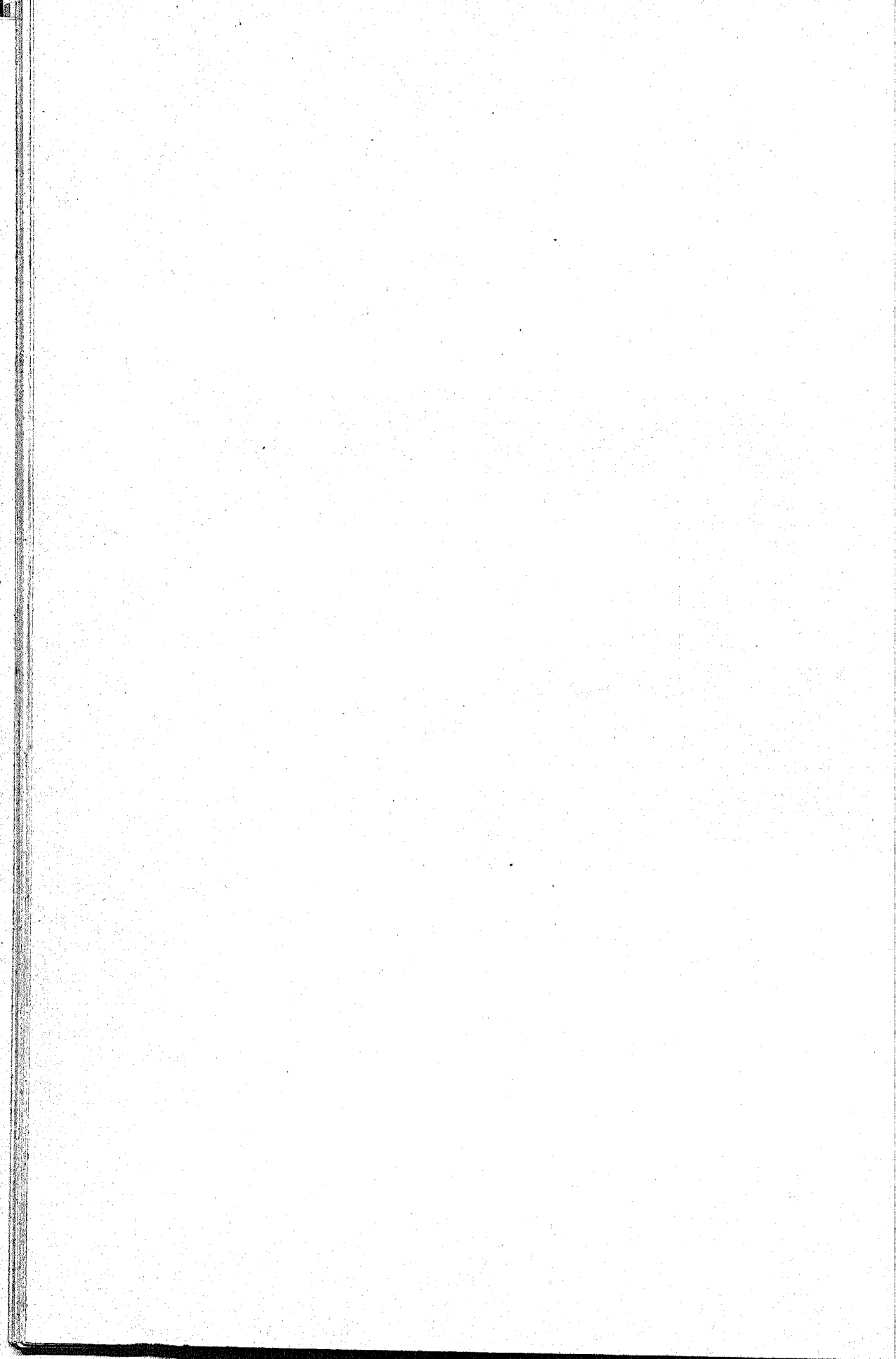


Annexo n. 10.

A Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro agradece á da Praça de Porto Alegre a delicadeza de lhe enviar o seu primeiro telegramma e acompanha-a assim como ao commercio de Porto Alegre, no seu justo regosijo por tão importante successo. Todo o commercio deste grande Imperio não deixará de applaudir tão auspicioso factó, e oxalá que em breve tenhamos de congratular o paiz pelo complemento da grande obra encetada. Os Directores enviam aos seus estimaveis collegas de Porto Alegre um cordial aperto de mão.

Rio de Janeiro, em 27 de Outubro 1868.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.
Visconde de S. Mamede, Secretario interino.



Annexo n. 11.

Telegraphos. — Gabinete do Director Geral.

Illm. e Exm. Sr. Veador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho.—Estamos com communicacão telegraphica até Porto Alegre, porém o pedaço de linha entre Iguape e S. Francisco do Sul, que esteve mais de um anno inactivo, revela hoje defeitos que, não poderão ser remedidos enquanto os novos cabos não funcionarem. Não pude remediar o mal quando ultimamente percorri a linha porque não tinha a necessaria autorisação, agora alcancei-a, e já se está cuidando dos reparos que devem terminar em Dezembro, portanto, até lá não se deve contar com serviço regular com o da linha de Santos, do que previno a V. Ex. visto o commercio já se mostrar disposto a confiar desde agora com trabalho seguro.

Tambem participo a V. Ex. que o trabalho de construcão de Porto Alegre a Pelotas será feito agora com todo o vigor, porque dispomos do material, de modo que em Junho poderei ligar a Côrte com a cidade do Rio Grande, e creio que então não haverá difficuldade em ligar Pelotas á fronteira do Estado Oriental.

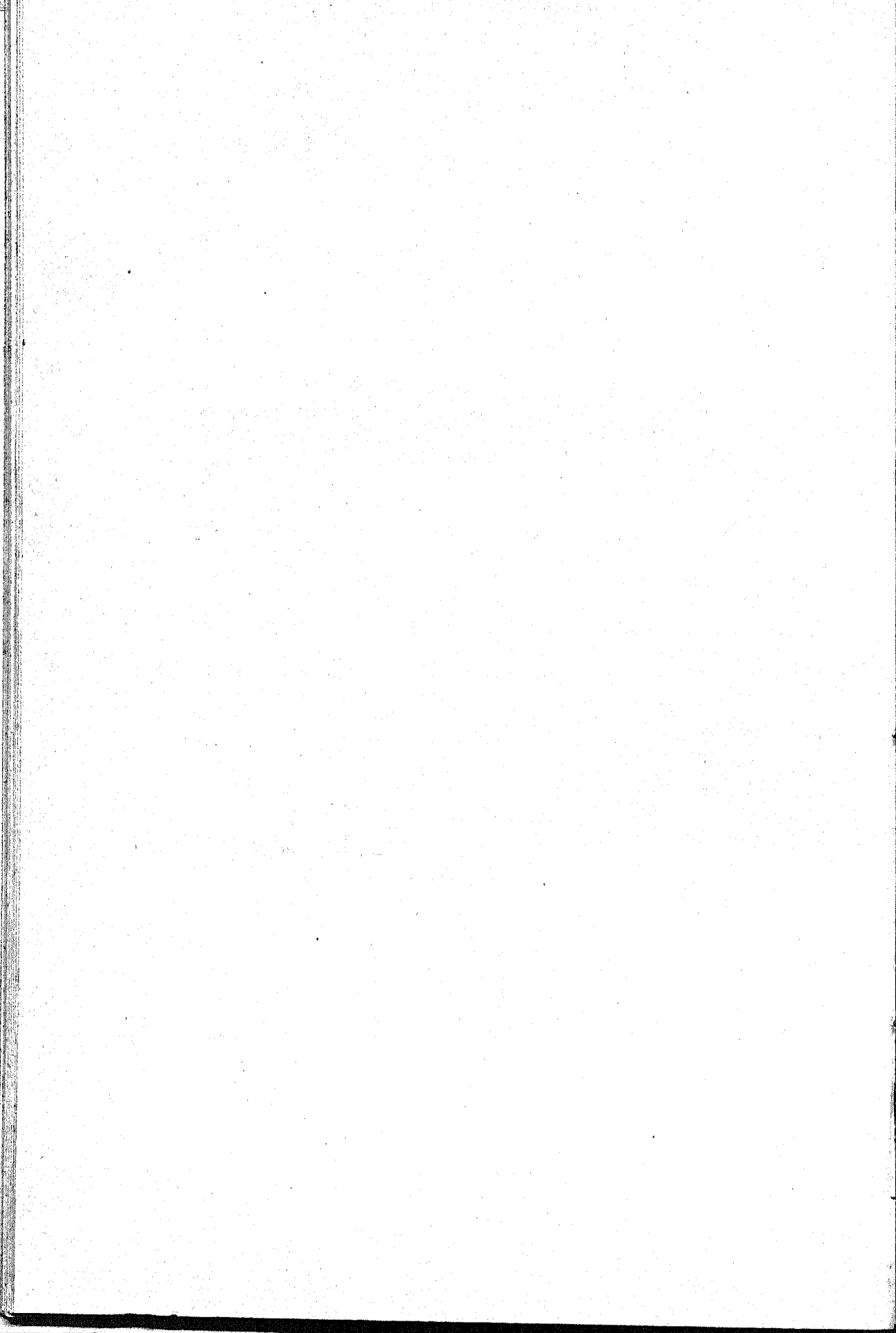
Até essa época terei a Côrte em communicacão com Campos e espero brevemente começar nova linha de Pernambuco para cá.

V. Ex. vê que pouco a pouco vou vencendo as difficuldades e progredindo sem cessar o que ainda que lentamente é preferivel ao esperar na inacção.

Tenho a honra de ser com toda a consideração de V. Ex. muito attento venerador e criado.

Guilherme S. de Capanema.

Rio de Janeiro, em 27 de Outubro de 1868.



Annexo n. 12.

Illm. Sr. — Tendo S. Ex. o Sr. Ministro d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, supprimido o serviço das noticias maritimas que á Praça communicava o telegrapho electrico, attendendo á representação que a Directoria da Associação Commercial lhe fez sobre a maneira pouco regular como era feito, e tendo a Directoria de reorganisar esse serviço de fórma que satisfaça plenamente os interessados e se torne verdadeiramente util ao commercio em geral, toma ella a liberdade de apresentar a V. S. o plano sob o qual vai organizar o serviço e as vantagens que delle pôde V. S. colher ou a sua casa commercial.

No mar estará constantemente um empregado em um escaler, desde o romper do dia até ao sol posto, e esse empregado quer por meio de signaes, quer por outra fórma mais rapida, communicará á estação mais proxima as informações que colher, taes como nome do navio, procedencia, dias de viagem, carga, a quem consignado e todas as mais noticias que possam ser obtidas dos capitães. Estas informações serão transmittidas, á medida que forem obtidas, na estação telegraphica da Praça, aos Srs. Subscriptores do telegrapho, os quaes receberão igualmente em seus escriptorios, desde as oito horas da manhã até o sol posto, communicações regulares do movimento do porto.

Achando-se a estação da Praça ligada com todas as linhas telegraphicas do littoral, desde Cabo Frio até ao Rio Grande, qualquer acontecimento que por ventura tenha lugar no mar nessa extensão da costa, será sabido na Praça que o communicará immediatamente aos interessados.

Como as estações do littoral avistam com muita antecendencia as embarcações que demandam o nosso porto, oude muitas vem apenas receber ordens para seguirem a outro destino, foi organizado um serviço de signaes em diferentes estações, para por elles se communicar com as embarcações no alto mar, transmittindo-lhes as ordens dos seus consignatarios, indicando-lhes o que têm a fazer, evitando por esta fórma as despezas e perda de tempo, que occasiona sempre a entrada de um navio em um porto, outro que não o de seu final destino.

Para facilitar este serviço a Directoria creará um *Registro especial de navios esperados* o qual estará exclusivamente a cargo do Secretario da Praça; nesse livro os Srs. Subscriptores poderão, se nisso acharem conveniencia, mandar escrever os nomes, procedencia, carga e consignatarios dos navios que esperarem, e nessa occasião indicarão o que desejarem se pratique logo que essa embarcação seja avistada; as pessoas directamente interessadas terão immediato aviso da chegada dos seus navios, quando inscriptos nesse livro; na Praça não se affixará nome de navio algum, senão depois de se achar proximo á barra e com probabilidade de entrar durante o dia. Estas vantagens e as mais que com o tempo e a experiencia se poder addicionar-lhes, devem no entender da Directoria ser um incentivo para V. S. animar com a sua assignatura a organização de um serviço que póde tornar-se de summa importancia para o commercio, mas que sem o auxilio dos interessados não poderá ser levado a effeito, nem attingir as proporções que deve ter.

A Directoria da Associação espera pois que V. S., tanto no seu interesse como do commercio em geral, se dignará increver-se como assignante do telegrapho, não lhe occasionando isso mais do que o insignificantemente desembolço de cinco mil réis mensaes, que serão cobrados mediante recibos impressos, assignados pelo Chefe da Estação telegraphica, e rubricados pelo Secretario da Praça.

Rio de Janeiro, em 1.º de Junho de 1868.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.

Caetano Furquim de Almeida, Vice-Presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.

José Machado Coelho, Thesoureiro.

Antonio de Aranaga.

Augusto Lehéricy.

Visconde de S. Mamede.

Alfredo Mac-Kinnell.

João Hollocombe.

C. J. Harrah.

José M. Frias.

L. Laureys.

A. S. Schmolle.

L. A. Prytz.

Carlos Guilherme Gross.

Annexo n. 13.

Illm. e Exm. Sr.—A Direcção da Associação Commercial do Rio de Janeiro, no desempenho dos seus deveres como representante do commercio desta Côrte, vem respeitosa e humildemente pedir a V. Ex. providencias contra o vexame que soffre esta classe com o modo porque se executa a nova lei de arrecadação de direitos n'Alfandega.

A demora que ha na repartição do calculo e na thesouraria d'Alfandega aonde os despachos são demorados dias após dias, havendo alguns que ali esperam sua vez á-cerca de uma semana, vai dando a este já grave inconveniente proporções que não é facil prever onde attingirão; o transtorno que isto causa ao commercio já tão sobrearregado, é extraordinario.

Um remedio prompto torna-se necessario, providencias energicas que sanem esse mal são altamente reclamadas, e a V. Ex. recorre a Direcção, em nome da classe que representa, pedindo-as taes como exigem o mal e os interesses do commercio.

Outra queixa não menos importante, é a que apresentam as casas importadoras que para evitar o accrescimo de direitos que accarretou a nova lei da arrecadação, fizeram sacrificios para despacharem suas mercadorias em Dezembro; o lucro que esse sacrificio poderia trazer-lhes, vêem ellas hoje desaparecer gradualmente, devido á morosidade com que se dá sahida aos generos então despachados, pois dessas mercadorias cujos direitos foram pagos no mez de Dezembro, ainda alguns de seus donos não estão de posse, esta demora não é só prejudicial aos que então quizeram prevalecer-se da faculdade que lhes dava a lei, é igualmente fatal áquelles que fizeram despachos no corrente mez, que terão de aguardar que lhes chegue a sua vez para fazerem sair as suas mercadorias, e quem pôde prever até que ponto chegará a agglomeração de fazendas despachadas, se mais algumas semanas decorrerem sem que as que o foram em Dezembro tenham tido sahida? É contra taes vexames que a Direcção cumpre o seu dever pedindo a V. Ex. providencias que façam cessar os clamores de uma classe, que sem duvida merece do

Governo Imperial protecção e auxilio, e do zelo e bons desejos de V. Ex., pela prosperidade do commercio, espera a Direcção o benevolo acolhimento de sua exposição.

Deus guarde a V. Ex.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, Dignissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.

Annexo n. 14.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 5 de Março de 1868.

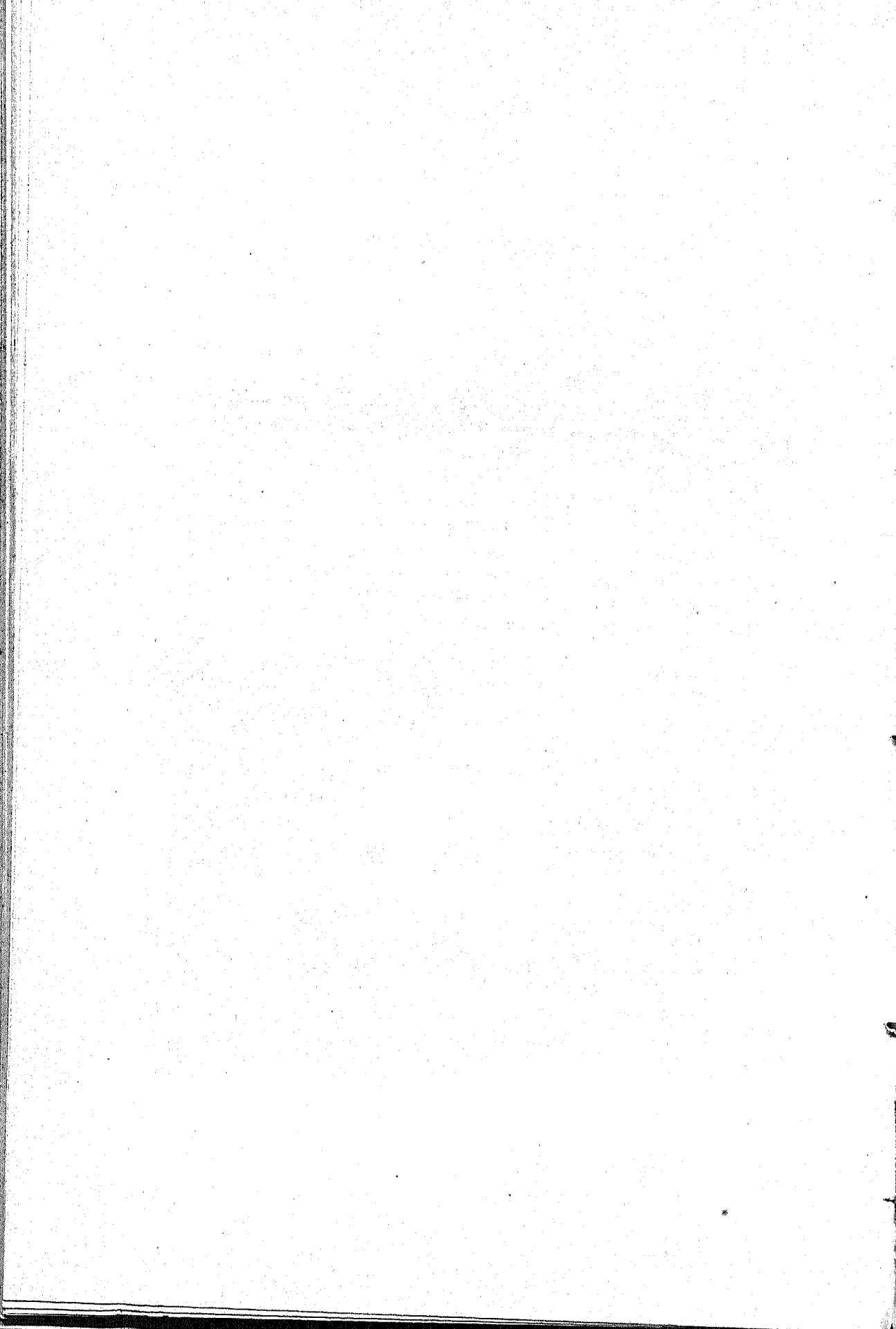
Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio que essa Direcção dirigio-me em 31 de Janeiro ultimo, representando sobre o modo porque se executava na Alfandega desta Côrte a nova lei de arrecadação de direitos, cabe-me declarar a V. Ex., que immediatamente exige informações da mesma repartição a tal respeito, colhendo-se dellas que durante aquellê mez houve com effeito demora no calculo e pagamento dos despachos, assim como na sahida das mercadorias, o que, porém, era inevitavel nos primeiros dias pela grande accumulção dos despachos do mez anterior, pela execução dos novos impostos da doca e finalmente pela cobrança de 15 % em ouro dos direitos de consumo.

O Governo, entretanto, continuou a providenciar, para remove-rem-se os obstaculos encontrados, e a Inspectoria d'Alfandega no circulo de suas attribuições, secundou-o nesse empenho, de maneira que hoje acha-se restabelecido tanto quanto ó possivel o andamento regular dos despachos e até o da sahida dos generos.

Deus guarde a V. Ex.

Zacharias de Goes e Vasconcellos.

Sr. Presidente da Associação Commercial desta Praça.



Annexo n. 15.

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO.

CAPITULO I.

Da administração da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

SECÇÃO I.

DA DIRECÇÃO.

Art. 1.º A administração da Associação Commercial do Rio de Janeiro é exercida pela Direcção biennial de 15 membros, composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretario, um Thesoureiro, uma Commissão permanente de tres membros, e oito Directores, a qual deve, logo que entrar em funcções, eleger os referidos quatro funcionarios e a commissão permanente dentre os seus membros, por escrutinio secreto, nomeando para esse fim, um Presidente, e dous Escrutadores. — (Arts. 17 e 25 dos Estatutos.)

Art. 2.º As attribuições da Directoria acham-se designadas nos arts, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26, ultima parte dos arts. 31 e 34 ; § 1.º do art. 36; arts. 37, 38, 40, 46 e 48; 2.ª parte do art. 51 e do § 1.º do art. 52, § 2.º deste artigo; e art. 53 dos Estatutos, e os arts. 3.º, 6.º e 7.º do regulamento a elles annexo para a distribuição das pensões aos socios e suas familias.

Art. 3.º Se no dia e hora das sessões da Direcção não comparecer numero legal de Directores, até 30 minutos depois da hora marcada, de-

signar-se-ha novo dia e hora, lavrando-se, contudo, a acta desta occorrença.

Art. 4.º Nas sessões da Directoria sentar-se-ha o Presidente no centro, tendo á sua direita o Vice-presidente e o Thesoureiro, e á sua esquerda o Secretario, collocando-se todos os demais Directores indistinctamente.

SECÇÃO II.

DO PRESIDENTE E MAIS FUNCIONARIOS.

Art. 5.º Ao Presidente, além das attribuições dos arts. 22 e 27 dos Estatutos, compete:

1.º Dirigir os trabalhos das sessões da Direcção e das Assembléas Gerais dos Socios, regulando a sua marcha e discussões, dando a palavra aos Directores ou Socios que a pedirem, os quaes não poderão fallar mais de duas vezes sobre a mesma materia, excepto sendo autores da moção ou relatores do parecer de commissão que se discutir, casos em que poderão fallar 3 vezes.

2.º Ser o órgão da Direcção, assignando com o Secretario a correspondencia com o Governo Imperial e quaesquer autoridades, corporações, ou individuos, relativamente a negocios da Associação, e todas as decisões da Direcção que exigirem despacho, o bem assim os diplomas de nomeação dos empregados.

3.º Confeccionar, assignar, e lêr perante a Assembléa Geral o relatório annual de que trata o § 7.º do art. 24 dos Estatutos.

4.º Designar o Director, que na falta ou impedimento temporario do Secretario e Thesoureiro deva substituí-lo.

5.º Fixar, de accordo com a Direcção, os dias das suas sessões ordinarias e extraordinarias.

6.º Superintender os empregados, e o fiel cumprimento dos Estatutos e do presente Regulamento, obrando na orbita de suas attribuições conforme o caso exigir.

7.º Providenciar a respeito de qualquer inopinada occorrença omissa neste Regulamento, que demande prompta solução, despachar qualquer requerimento, dando disso conhecimento á Direcção na primeira reunião.

Art. 6.º O Secretario, além das obrigações do art. 29 dos Estatutos, tem a seu cargo:

1.º Redigir a acta das sessões da Direcção, apresentando-a em borrão na sessão immediata, e fazendo a sua leitura, bem como a de todos os documentos relativos ao expediente das mesmas sessões.

2.º Subcrever a acta, depois de approvada, e lançada no livro competente: lançar os despachos necessarios das decisões da Direcção; registrar os assumptos reservados em livro especial; inspeccionar o modo por que é desempenhado o serviço da escripturação e contabilidade incumbida aos empregados da Associação; e colligir os materiaes precisos á organização do relatorio annual.

3.º Redigir quaesquer documentos de que seja incumbido pelo Presidente, ou pela Direcção, relativos ao expediente desta, e dar-lhes o devido destino.

Art. 7.º Ao Thesoureiro compete:

1.º A arrecadação definitiva e a guarda ds toda a renda da Associação, e o seu emprego, e o pagamento das despesas devidamente autorizadas e comprovadas pelos respectivos documentos que as legalisarem.

2.º Escribirar, ou fazer escripturar sobre sua responsabilidade, o livro de receita e despesa da Associação, e ter a guarda dos documentos respectivos.

CAPITULO II.

Das attribuições dos empregados, e dos livros da Associação.

Art. 8.º As attribuições do Secretario da Praça, Encarregado da estatística e Porteiro são as commettidas pelos arts, 49, 50 e 51 dos Estatutos.

Art. 9.º Para a escripturação dos assumptos commettidos á Associação haverá os seguintes livros:

1.º Registro dos Socios honorarios.

2.º Idem dos ditos contribuintes effectivos.

3.º Idem dos Assignantes e caixeiros das casas e estabelecimentos commerciaes, e dos visitantes contribuintes.

4.º Registro dos visitantes gratuitos.

5.º Livro de receita e despesa da Associação (a cargo do thesoureiro).

6.º Idem das actas das sessões da Direcção (a cargo do Secretario).

7.º Registro dos negocios reservados (a cargo do mesmo).

8.º Idem da correspondencia da Direcção com o Governo Imperial, autoridades corporações ou individuos.

9.º Inventario dos livros, mappas, collecções litterarias e commerciaes, etc., da livraria da Associação.

10. Os livros necessarios aos diversos ramos de estatística commercial

e industrial da Praça do Rio de Janeiro, que a Direcção estabelecer; artigo 50, § 1.º dos Estatutos.

CAPITULO III.

Disposições geraes.

Art. 10. A execução por parte dos empregados das ordens da Direcção, segundo preceitua os §§ 11 do art. 49, 2.º e 5.º do art. 51 dos Estatutos, entende-se effectuada mediante ordem especial do Presidente, ou dos Directores de mez, como órgãos competentes da mesma Direcção.

Art. 11. Durante as horas do expediente nenhum dos empregados se poderá retirar sem licença de um dos Directores de mez, ou do Presidente, se estiver presente, o qual o fará logo constar a qualquer dos referidos Directores.

Art. 12. Todos os livros, mappas, colleções, folhas e documentos da livreria da Associação serão marcados com um carimbo que lhes imprima o seguinte leitreiro:—*Associação Commercial do Rio de Janeiro.*

Os referidos livros e mais objectos serão franqueados a todos os Socios e Assignantes que os solicitarem ao Secretario da Praça; não lhes sendo porém, permitido leval-os para fóra do salão, e devendo-os restituir logo que delles se tenham servido.

Art. 13. Quando qualquer pessoa, que não tenha direito de entrar nos salões da Associação, o fizer, demorando-se nelles mais do que o tempo strictamente necessario para dar um recado, fazer chamado, e entreter-se a lêr e gosar das vantagens que exclusivamente competem ás pessoas, nos Estatutos designadas, será advertida primeira e segunda vez para se retirar pelo Porteiro, ou pelo Secretario da Praça. Se persistir em não querer retirar-se o Porteiro ou o Secretario dará parte ao Director de mez, afim de que este, se o caso o exigir, reclame o auxilio da policia para expellir do salão o intruso recalcitrante.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1868.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.

Caetano Furquim de Almeida, Vice-presidente.

Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.

José Machado Coelho, Thesoureiro.

Antonio de Aranaga.

Augusto Lehericy.

Visconde de S. Mamede.

Alfredo Mac-Kinnell.

João Hollocombe.

C. J. Harrah.

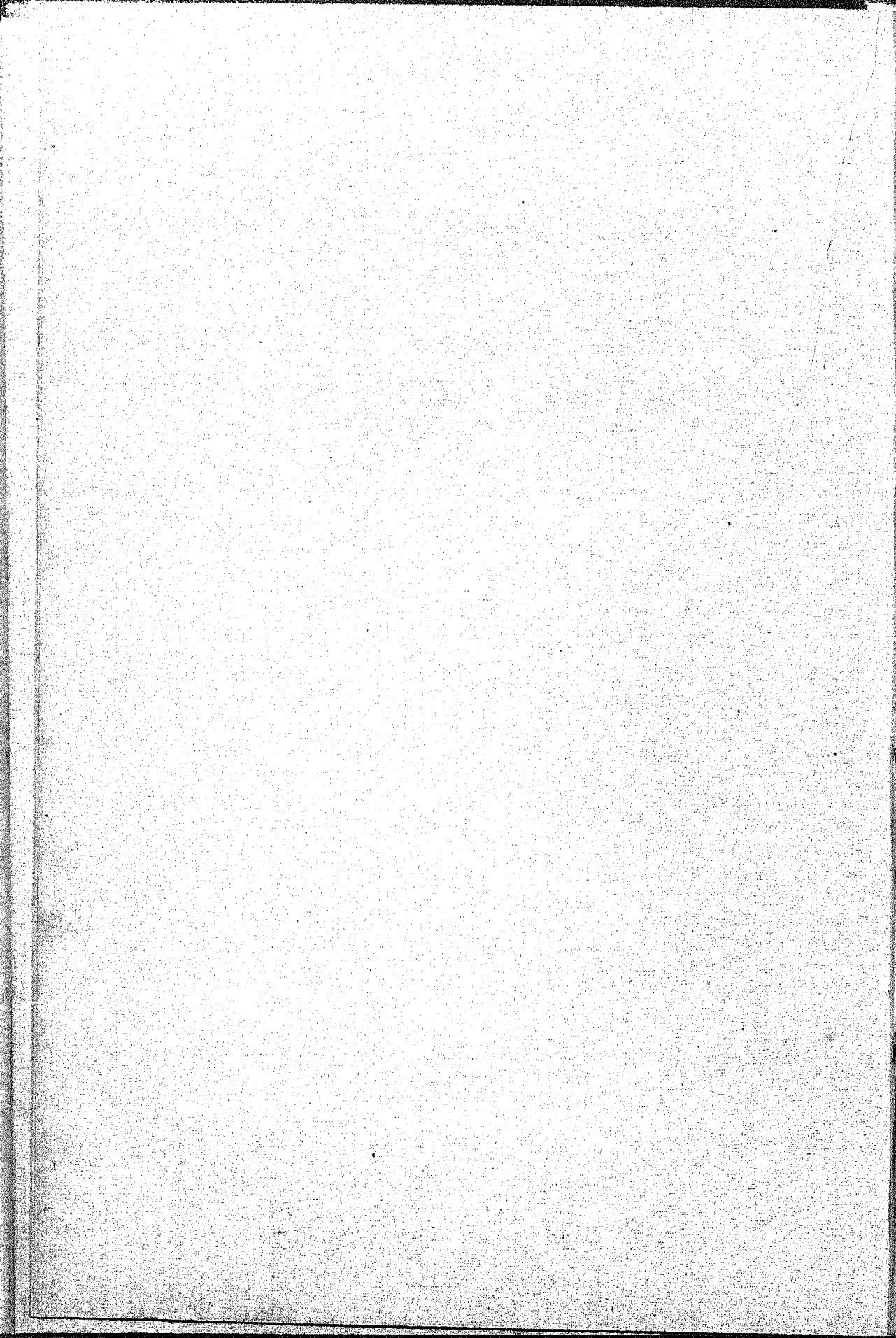
J. M. Frias.

L. Laureys.

A. S. Schmolle.

L. A. Prytz.

Carlos Guilherme Gross.



Annexo n. 16.

Illm. e Exm. Sr.—A Direção da Associação Commercial do Rio de Janeiro, desempenhando a missão que lhe foi confiada de zelar os interesses da importante classe que representa, vem mui respeitosamente sollicitar da sabedoria de V. Ex. providencias que removam um grave transtorno que está actualmente soffrendo o Commercio desta Praça.

A morosidade com que na Alfandega da Côte se procede ao calculo e recebimento dos direitos das mercadorias postas em despacho é, tal que occasionando perturbações importantes nas transacções mercantis, traz prejuizos attendiveis ao commercio e ao proprio Fisco.

Mercadorias submettidas a despacho, por causa de demora no calculo dos direitos a pagar, tem sido detidas na Alfandega por 8 e mais dias, com grave detrimento de negociações sobre ellas effectuadas.

Semelhantemente o processo para o recebimento dos referidos direitos na Thesouraria d'aquella repartição, que devera ser prompto e expedido é por defeito do systema adoptado, igualmente sujeito a novas delongas, sobre modo nocivas ao commercio.

Destas reiteradas demoras resultam serios prejuizos aos negociantes, que tendo vendido a maior parte das vezes, as suas mercadorias com prazo marcado para entregal-as não o podem no entretanto fazer, por causa da Alfandega, que além disso, os onera com a despeza de armazenagem, despeza que seria evitada se as mercadorias fossem com mais presteza desembaraçadas do expediente dessa repartição. De mais variando, como hoje varia nesta praça a taxa do cambio, quão graves transtornos não deve occasionar a demora na entrega de um genero do qual a venda foi calculada pelo cambio a que se podia fazer então remessa do seu producto.

Não menor prejuizo devem estes inconvenientes produzir ao Thesouro Nacional; a difficuldade de vir uma mercadoria ao mercado, tolhe o seu consumo, e por consequente diminue a receita publica. O commercio encontrando facilidade nas suas transacções, anima-se e redobra de esforços, augmentando pelo seu trabalho as rendas nacionaes. A Di-

recção poderia demorar-se sobre este assumpto, que considera de summa importancia, porém abstem-se de roubar o tempo precioso de V. Ex., e apenas pede permissão para enunciar a sua opinião sobre a causa da pouca regularidade que se nota no expediente da Allandega.

A' continua interinidade em que se acham os primeiros officiaes d'aquella repartição, devem indubitavelmente attribuir-se a pouca regularidade e a falta de expediente de que se queixa o commercio.

Os empregados acham-se deslocados quando exercem funcções que não estão no habito de prehencher; a hesitação é natural; as consultas repetem-se, as delongas multiplicam-se; e o resultado é nullo.

A Direcção convicta de que V. Ex. saberá fazer cessar a causa dos quoixumes dos seus constituintes, limitou-se a esta succinta exposição, e cheia de confiança aguarda tranquilla as acertadas medidas que V. Ex. entender conveniente.

Deus guarde a V. Ex.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 25 de Agosto de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Visconde de Itaborahy, Dignissimo Presidente do Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.

José Joaquim da Lima e Silva Sobrinho, Presidente
Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro, Secretario.

Annexo n. 17.

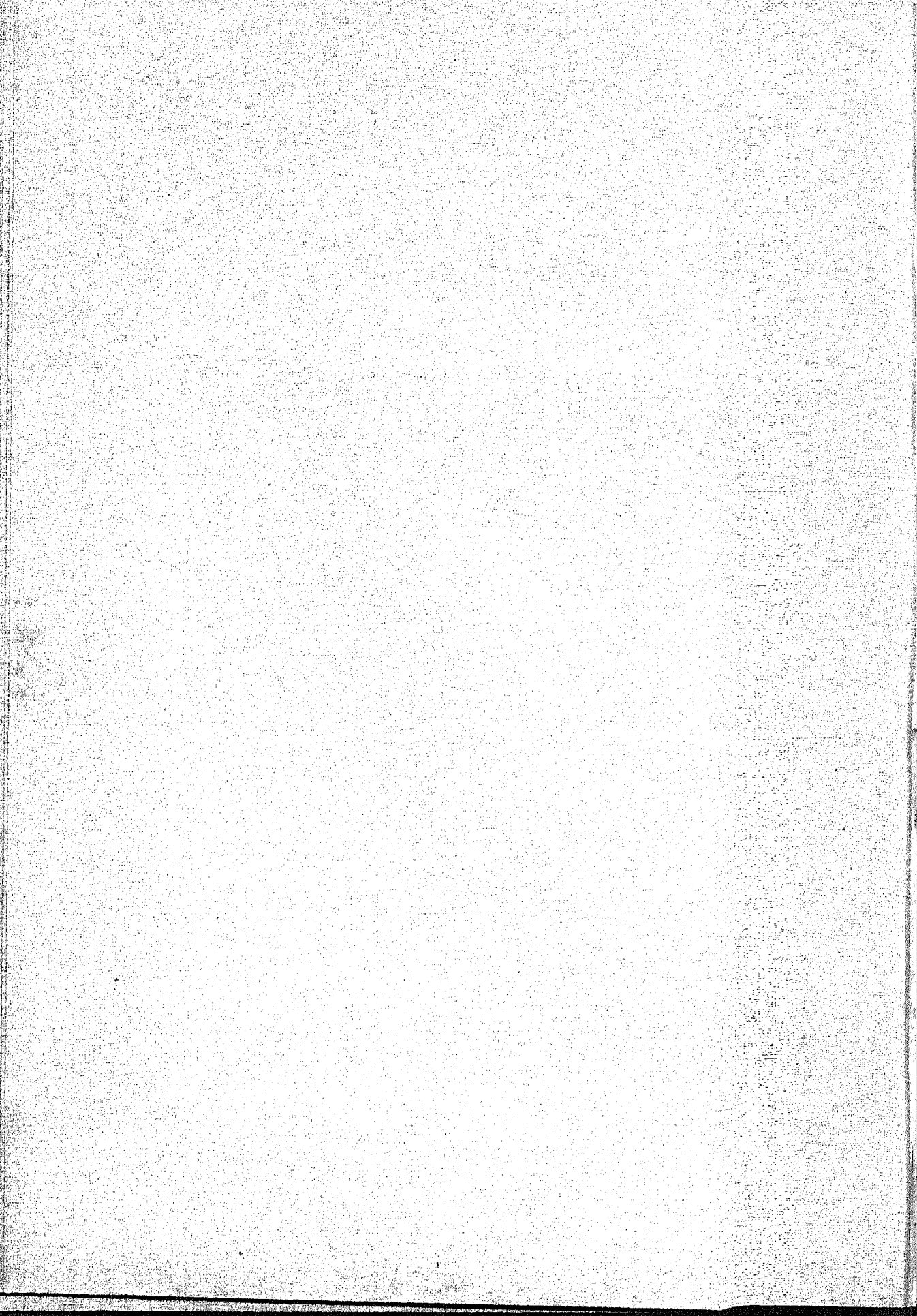
1.ª Secção.—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1868.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta á representação da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro de 25 de Agosto ultimo, pedindo providencias que removam o grave transtorno que actualmente está soffrendo o Commercio desta Praça, por effeito da morosidade com que na Alfandega da Côrte se procede ao calculo dos despachos, e ao recebimento dos respectivos direitos, communico a V. Ex. que se alguma demora tem havido no calculo dos despachos, segundo a informação da mesma Alfandega de 1.º de setembro findo, tem ella sido proveniente não só do progressivo augmento da importação e exportação, mas tambem do meio adoptado por alguns importadores de retalharem o despacho das suas mercadorias para se subtrahirem, ao que parece, ao pagamento de 15 por cento em ouro, e á multa dos direitos dobrados nos casos de accrescimo, não tendo, todavia, apparecido serias reclamações, mas apenas o pedido de um ou outro despachante para urgencia ou preferencia nos despachos, no que tem sido logo attendidos; e quanto á delonga no recebimento dos direitos dos 15 por cento em ouro, tendo cessado já as duvidas e embaragos, que a execução ou pratica de novas medidas fiscaes costumam offerecer em seu começo, é elle feito presentemente com regularidade. Outro-sim, communico a V. Ex. que o Governo Imperial, tendo em vista prestar ao commercio toda a protecção e favor compatíveis com a legislação vigente, não deixará de tomar as medidas e providencias que forem necessarias á remoção de quaesquer obstaculos que se opponham ao seu desenvolvimento.

Deus guarde a V. Ex.

Visconde de Itaborahy.

Sr. Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.



Annexo n. 18.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo se suscitado duvida entre os Commerciantes desta Praça, sobre a verdadeira intelligencia que deve dar-se ás cartas de fretamento de navios, que procedentes de Catalunha trazem vinhos e generos para este mercado, na parte relativa ás despezas occasionadas com a descarga, devergindo as opiniões quanto a serem os capitães ou os consignatarios dos generos os que devem pagal-as; e parecendo ao abaixo assignado, urgente que se estabeleça uma regra e praxe invariavel, clara e precisa a respeito dos deveres e obrigações tanto dos capitães como dos consignatarios, offerece á consideração de V. Ex. e mais membros da Directoria dessa Associação as duas cartas de fretamento juntas dos navios *Catherine* e *Lyder Sagen* ambos procedente de Tarra-gona com vinhos, para que examinando-as estabeleça essa Associação uma regra invariavel como entender de equidade e justiça, afim de cortar questões que diariamente se suscitam.

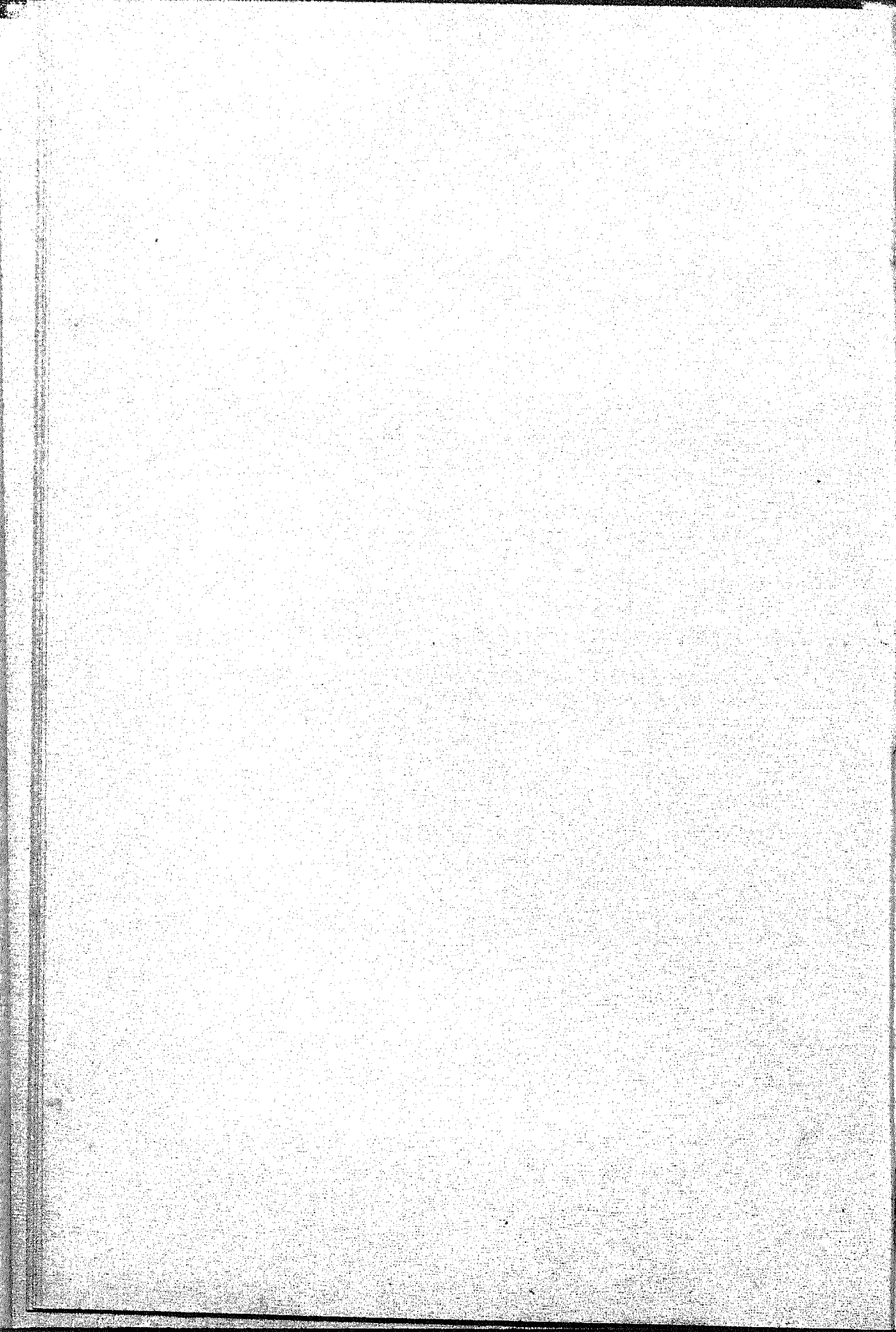
O abaixo assignado pede a V. Ex. desculpa por chamar a attenção de V. Ex. para este ponto.

Deus guarde a V. Ex.

Rio de Janeiro, em 15 de Julho de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial.

Jayme Romanguera.



Annexo n. 19.

Illm. Sr. — A Direcção da Associação Commercial reunida hoje em sessão extraordinaria, tomou conhecimento do officio que V. S. lhe dirigio acompanhando as cartas de fretamento dos navios *Catherine* e *Lyder Sagen* em que pede a opinião da Direcção sobre a interpretação que se deve dar á clausula que trata da descarga neste porto afim de evitar questões que se agitam com frequencia entre os fretadores e afretadores, entendendo uns que as despezas das descargas devem ser a cargo destes e outros que devem ser a cargo d'aquelles.

A Direcção tendo em vista a importancia do assumpto e apreciando devidamente as condições das referidas cartas de fretamento, entende que achando-se exarada na carta de fretamento do navio *Catherine* a condição expressa de que o « Fretador fará conduzir e entregar a carga no costado do navio e fazê-la tambem ahí receber no porto « de descarga, livre de todas as despezas para o capitão. »

E que no navio *Lyder Sagen* de que o « Fretador entregará e receberá por sua conta e risco a carga no costado do navio, » é claro que estas condições essenciaes dos contractos, não podem ser alteradas pelas subsequentes, que dizem que o navio descarregará no Rio de Janeiro ao uso e costume deste porto, devendo colligir-se que esta ultima condição, se refere a quaesquer outros usos e costumes não especificados, taes como as horas de descarga, a policia do porto, etc., etc.

Entende mais a Direcção que não se póde allegar que a condição manuscrita derroga a impressa, porque na carta de fretamento do navio *Catherine*, a impressa é complemento do 2.º artigo do contracto, e na do navio *Lyder Sagen*, o contracto é lavrado sem especificação de artigos que se prestem a interpretação.

E' quanto se offerece á Direcção communicar a V. S. sobre o seu officio.

Deus guarde a V. S.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1868.

Ilm. Sr. Jayme Romaguera.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.
Visconde de S. Mamede, Secretario Interino.

Annexo n. 20.

Illms. e Exms. Srs.—A Commissão da Praça do Commercio do Maranhão dirige nesta occasião á Directoria do Banco do Brasil uma representação sobre o modo porque é indispensavel, para evitar-se uma immensa calamidade, operar-se a liquidação da sua Caixa filial no Maranhão.

Essa representação, que para esta praça, senão para toda a provincia, é de summo interesse pelo assumpto de que trata, entregamos nas mãos de VV. EExs. para que se dignem prestar-lhe o seu alto valimento concorrendo com o prestigio de suas luzes e de sua posição para ser ella devidamente considerada e attendida.

Toda a cooperação de VV. EExs. nesse sobremaneira importante negocio esta Commissão receberá como um assignalado serviço prestado ao Corpo Commercial do Maranhão, que terá cheio de reconhecimento, e respeito de bem dizer os distinctos nomes dos seus protectores.

Outro assumpto submete esta Commissão ao conhecimento de VV. EEx. e encarecidamente lhes roga tenham a bondade de sollicitar as providencias necessarias para que cesse um grande transtorno que nas suas transações está soffrendo o commercio do Maranhão.

Estão aqui em circulação notas de 20, 50, 100, 200 e 500 mil reis, mas a cerca dellas reina alguma desconfiança accitando-as uns e outros não, porque a Thesouraria de Fazenda ainda não recebeu do Thesouro Nacional as cadernetas com a demonstração das series, numeros e assignaturas respectivas para que se possa firmar a veracidade dellas. Na Thesouraria, a excepção das notas de 200 mil reis, que por aquelle Thesouro não lhe foram remettidas, todas as mais são accitas, porque as emittio.

A Thesouraria já sollicitou as cadernetas, porém ainda não lhe foram enviadas, tendo aliás decorrido bastante tempo.

Confiando na bondade de VV. EExs. e no interesse que tomam pela prosperidade do commercio brasileiro, cujo centro nessa grande cidade é

representado tão dignamente por VV. EExs. esta Commissão espera de VV. EExs. toda a benevolencia e favor.

Deus guarde a VV. EExs.

Maranhão, em 7 de Março de 1868.

Illms. e Exms. Srs. Presidente e mais Membros da Commissão da Praça do Rio de Janeiro.

Candido Cezar da Silva Rosa, Presidente.

D. L. Ferreira, Vice-presidente.

Custodio Gonçalves Belchior, 1.º Secretario.

João Cancio Pereira Prazeres, 2.º Secretario.

Trajano A. Valente, Thesoureiro.

José Antonio Moreira.

Antonio Rodrigues Ferreira Nina.

William B. Wilson.

Annexo n. 21.

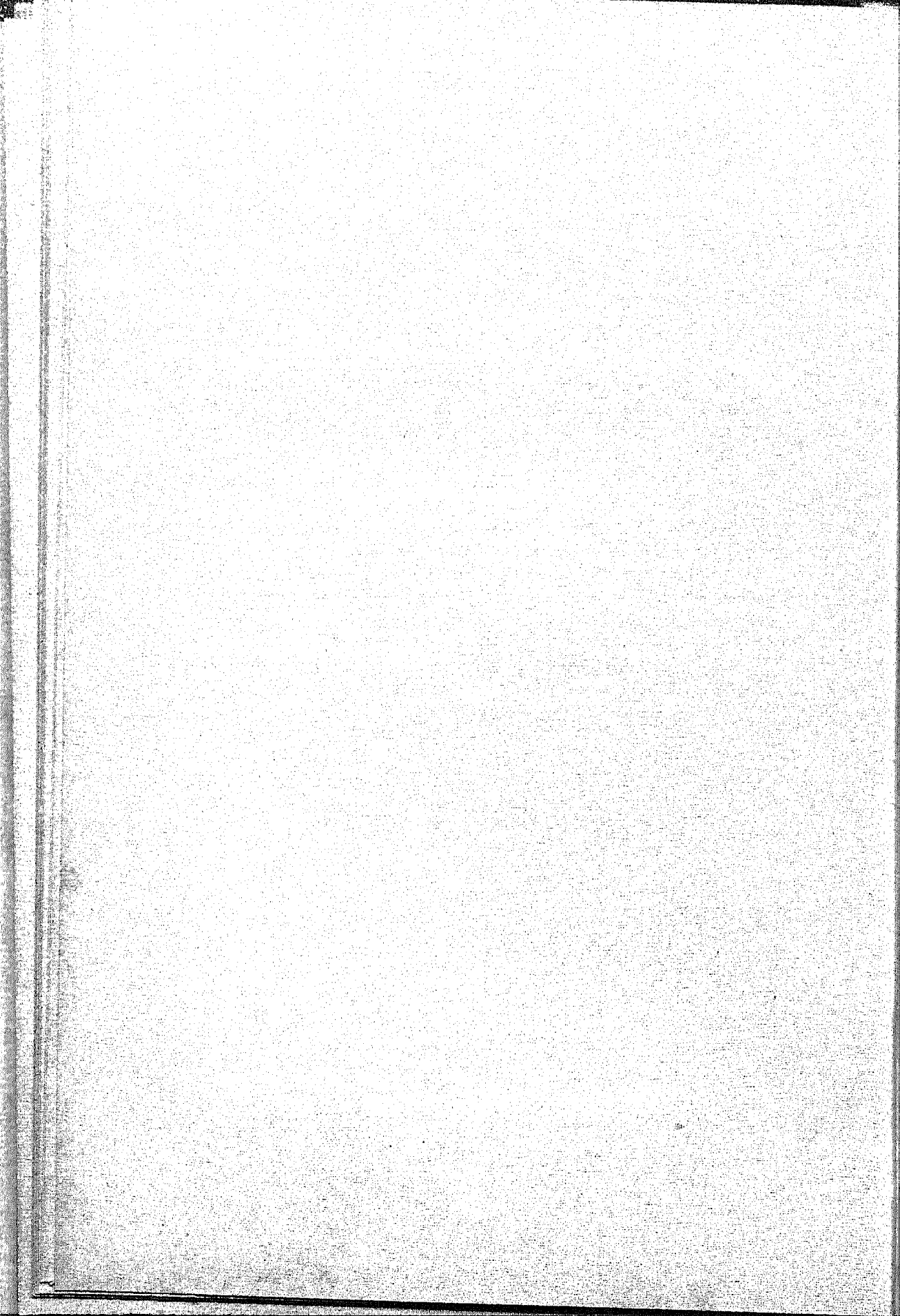
Illms. e Exms. Srs.—Tenho a honra de submeter á consideração de VV. EExs. a resposta da Directoria do Banco do Brasil á representação que, por intermedio de VV. EExs. lhe dirigio a Directoria da Associação Commercial do Maranhão sobre a liquidação da Caixa filial d'aquella Provincia, afim de que VV. EExs. se dignem dar-lhe o conveniente destino.

Desta resposta, é evidente, que não só a Directoria do Banco tomou em consideração as justas reclamações d'aquella Associação, como que, quando ordenou a liquidação da Caixa filial, teve em vista tudo quanto na mesma representação lhe foi ponderado, ficando por esta forma satisfeitos os desejos d'aquella Associação, por cuja realisação VV. EExs. se interessaram.

Deus guarde a VV. EExs.

Illms. Exms. Srs. José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho e Vicente Cyrillo Rodrigues de Castro.

Francisco de Salles Torres Homem.



Annexo n. 22.

Illms. Srs.—A Comissão da Praça do Commercio do Maranhão accusa o recebimento do officio de VV. SS., de 30 de Maio proximo passado, e penhorada em extremo, agradece muito a VV. SS., o bom acolhimento prestado ao seu pedido, relativamente á liquidação da Caixa Filial do Banco do Brasil, e cadernetas das notas do Thesouro Nacional, ultimamente emittidas.

Pelo officio do Illustre Presidente da Directoria, do Banco do Brasil, que VV. SS. tiveram a bondade de enviar, observou esta Comissão, que o seu pedido foi tomado em consideração, pela respectiva Directoria e que ao Liquidante da Caixa foram expedidas instrucções autorisando-o a conceder reformas dos títulos que se forem vencendo, exigindo apenas as amortisações que comportarem as circumstancias dos devedores e o estado geral da Praça.

Esta Comissão não attribue tão satisfatorio resultado, sómente á justiça da sua representação, e não duvida que, sem o valioso auxilio da Illustre Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, não seria elle tão prompto e completo.

Tambem devido aos esforços de VV. SS., recebeu a Thesouraria da Fazenda pelo vapor *Paraná* as cadernetas das notas geraes de 100\$, 200\$ e 500\$ réis, que vieram aliviar o Commercio desta Praça, de não pequenos embaraços, não só por causa da difficil circulação de taes notas, como pelo receio de que entre ellas houvessem algumas falsificadas.

Por tao importantes e valiosos serviços, a Comissão em nome do Commercio do Maranhão, repete os seus agradecimentos á Illustre Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Como essa Directoria, esta Comissão deseja muito que a correspondencia, ora entabolada, seja continuada em proveito do Commercio em geral. E para executar as ordens dessa Directoria, esta Comissão põe desde já, á disposição de VV. SS. o seu pequeno prestimo, tanto no que fôr relativo ao serviço publico, como ao particular de VV. SS.

Para o Sr. Presidente da Directoria do Banco do Brasil, junta esta

Commissão um officio, que espera VV. SS. terão a bondade de fazer chegar ás suas mãos.

Deus guarde a VV. SS.

Sala das sessões da Commissão da Praça do Commercio do Maranhão,
em 18 de Junho de 1868.

Illm. Sr. Presidente e mais Membros da Directoria da Associação
Commercial do Rio de Janeiro.

Candido Cezar da Silva Rosa, Presidente.
Custodio Gonçalves Belchior, Secretario.

Annexo n. 23.

DIREITO COMMERCIAL.

Protesto do Corpo do Commercio.

Os Commerciantes desta Praça, sorprendidos pelas doutrinas adoptadas nos julgamentos proferidos pelo Meritissimo Tribunal do Commercio, em letigios propostos contra a massa fallida de Brandão & Costa Rodrigues, por credores particulares de um dos socios desta, e recciosos de que a reiteração em taes doutrinas continue a ferir seus legitimos interesses, com a veneração que devem á justiça constituida, com o acatamento que tributam á intenção dos julgadores, mas tambem com toda a energia, que a consciencia do direito sabe inspirar, formal e solemnemente protestam perante a opinião contra os alludidos julgamentos.

Não sabem os abaixo assignados que sobre a applicação do art. 292 do Codigo do Commercio ao caso de fallencia jámais emergisse duvida; e longe disso acreditavam, attenta a expressa referencia da segunda parte do citado artigo á hypothese de quebra, que em circumstancia alguma podesse o credor particular de um socio de firma collectiva concorrer com os credores da sociedade na massa ou patrimonio desta.

E' terminante o art. 292:

« O credor *particular* de um socio só pôde executar os *fundos liquidos*, que o devedor possuir na companhia ou sociedade, não tendo este outros bens desembargados, ou se, depois de executados, os que tiver não forem sufficientes para o pagamento.

« Quando uma *mesma pessoa* é membro de diversas companhias ou sociedades, com diversos socios, *fallindo uma*, os credores della só *podem executar a quota liquida que o socio commun tiver* nas companhias ou sociedades solventes, depois de *pagos os credores destas*.

« Esta disposição tem lugar se as mesmas pessoas formarem diversas

companhias ou sociedades; fallindo uma, *os credores da massa fallida só tem direito sobre as massas solventes depois de pagos os credores destas.* »

No preceito deste artigo, que tem por fonte o direito francez, o direito inglez, adoptado e invariavel e constantemente applicado pelos Tribunaes da França e da Inglaterra, como de todos os paizes onde o commercio não é perigosa aventura, mas verdadeira instituição, protegida pelas leis, animada e respeitada pelos poderes supremos do Estado, viam os abaixo assignados a garantia de seus legitimos interesses, quer na qualidade de credores, quer considerados membros de firmas sociaes.

Nem outra pudera ser a disposição do Codigo brasileiro.

Uma sociedade é, sem contestação, uma pessoa juridica, com seus direitos, suas obrigações, seu patrimonio, distinctos dos direitos, obrigações e patrimonios de cada um dos socios.

Ouçã o Meritissimo Tribunal o illustre presidente Troplong :

« No que concerne ás sociedades commerciaes não ha difficuldades sérias. Uma sociedade de commercio é uma pessoa moral, seu activo constitue um patrimonio distincto dos haveres dos associados.

« Aquelles que contractam com ella consideram este patrimonio como segurança de seus empenhos e o penhor de suas promessas. Pelo contrario, os credores pessoaes dos associados devem saber que, pelo facto de sua organização, a sociedade é investida de um direito *superior*, que restringe o direito dos associados considerados individualmente.

« Dahi esta consequencia logica: os credores da sociedade preferem nos effeitos da sociedade aos credores pessoaes dos associados, por outra, *estes*, não têm direito senão sobre o que possa acontecer no dominio de seu devedor pelo acto da partilha.

« E' um ponto de doutrina inabalavel. *Não ha* jurisconsulto francez ou estrangeiro, *não ha* tribunal, que não reconheça sua força e justiça.

« Admittido pela jurisprudencia commercial na época em que as sociedades se contractavam quasi sempre por escripto particular, deve sê-lo por maioria de razão sob uma legislação que, por seu systema de publicidade, permite a todo o mundo separar com facilidade a pessoa do associado da pessoa privada. » Contr. de Socie. n. 858.

E' o que ensina Troplong, o que ensinam todos os jurisconsultos, o que praticam todos os tribunaes.

Pois bem: assentada como *principio inabalavel* a distincção dos individuos membros de uma sociedade, para com a propria sociedade a

que pertencem, quem não vê o abysmo onde precipita-se a doutrina do Meritissimo Tribunal?

Não ha obrigações sem o *mutuo consentimento* : onde está estabelecida a sujeição que o Meritissimo Tribunal impõe á firma social relativamente aos empenhos dos associados, individualmente considerados?

Quem não vê que responsabilisar uma sociedade pelos empenhos pessoases de cada um dos associados importa flagrante contradicção ao principio do — *mutuo consentimento* —, e subverte as relações juridicas dos socios entre si, e destes, individual e collectivamente considerados para com terceiros, convertendo em obrigações da sociedade as pessoas dos socios, e em sociaes as de cada um destes?

« Para que uma sociedade seja obrigada para com terceiros, é necessario que o empenho tenha sido contrahido em seu nome; sem isto, ainda mesmo que a tivesse aproveitado, ella não seria compromettida para com o terceiro, este não poderia accional-a senão pela responsabilidade do associado, com quem tivesse contractado.

« ... Eu acrescento que a equidade não permite conceder direito contra uma pessoa *que não foi parte no contracto, em cujo nome o compromisso não fôra tomado, em cuja fé finalmente o terceiro não teve que confiar.* » Bravard. Dir. Comm. pag. 60.

Outra fórmula do nosso pensamento: ainda o principio do *mutuo consentimento*, escrupulosamente ensinado pelos mais famosos juriscónsultos.

Se as considerações até aqui adduzidas não são objecto de controversia, isto é, accito como condição especial nas obrigações o *mutuo consentimento*; cumpre indagar porque, regendo este as relações da vida normal das sociedades, entende o Meritissimo Tribunal não ser applicavel no caso de quebra?

Será verdade que os credores pessoases, que não contractaram com a sociedade, não tem compromissos della, não confiaram em sua fé, e por isso não têm acção contra ella em sua vida normal e até o momento da quebra, dada esta, adquiram esse direito contra a desgraçada successão, que a representa, — a fallencia?

« Ha uma molestia do corpo humano, de um effeito tão rapido como o raio. De repente e no momento em que alguém é della affectado, seus movimentos se detêm e se conservam na attitude da occasião do ataque.

« Este enfermo é a perfeita imagem do commerciante, contra o qual o juiz consular pronuncia uma sentença declarativa de quebra.

« D'ahi este grande principio, este principio fundamental: *os direitos*

de todos, indistinctamente, credores, contractantes ou quaesquer outros, tenham ou não conhecimento da fallencia, permanecem *invariavelmente fixos no estado*, em que se achavam na occasião da sentença declarativa, e se regem, *in judicio*, consequentemente a este estado de *immutabilidade*. » Delam. — A. Le Poitoin. Dir. Comm., 6.º vol. ns: 66 e 67.

Permanecem invariavelmente fixos, taes quaes se achavam na occasião da sentença declarativa da quebra, e se regem, *in judicio*, consequentemente a esse estado de *immutabilidade*.

Assistem á doutrina do Meritissimo Tribunal esses principios?

Longe d'isso: é negação flagrante de todos elles.

Admittido ao passivo social, o credor pessoal de um dos associados, com quem a sociedade nada contractou, com quem não contrahio empenhos, a quem não confiou sua boa fé, onde o *mutuo consentimento*?

Admittido ao passivo social, o credor pessoal de um dos associados, que até o momento da quebra da sociedade não tinha acção contra esta, onde a *immutabilidade nos direitos*?

Assim subvertidas, pela doutrina do Meritissimo Tribunal, todas as relações dos socios entre si, e destes individual e collectivamente para com terceiros, attenda o Meritissimo Tribunal para as fataes consequencias que necessariamente hão de provir.

Conforme o principio da solidariedade, todos e cada um dos socios são obrigados, quer pelo patrimonio social, quer por seus *cabedaes* particulares, á solução dos empenhos da sociedade.

Nesta fé, descansam e confiam aquelles que com a sociedade contractam, que lhe vendem mercadorias, que lhe prestam *capitaes*.

Mas o que valerá a solidariedade, desde que em concurrencia com os credores sociaes, sempre conhecidos no mundo dos negocios, devem ser admittidos os credores individuaes, quasi sempre ignorados?

Aquelles que contractam com a sociedade têm a seu alcance os meios de apreciar as circumstancias em que ella se acha, e de aferir a capacidade do credito que possa merecer, a menos de serem illaqueadas por escriptas falsificadas.

Nos balanços annuaes, nos livros do commercio, encontram-se lançados todos os empenhos, todos os recursos pertencentes ao negocio, como todos os cabedaes do patrimonio particular dos associados.

Não assim pelo que respeita ás obrigações pessoaes; para essas não exige a lei que tenham elles livros, não são obrigados a escriptural-os.

Excluidos do concurso ao patrimonio social os credores particulares, a solidariedade, empenhando *todos os cabedaes* da firma e de cada um dos socios, á solução das obrigações sociaes, os livros do commercio,

dando conhecimento das condições de sua solvabilidade, certo que são elementos de segurança com que podem contar aquelles que com ella contractam.

Nullificam-se, porém, esses elementos, esvai-se essa segurança, logo que sobre os empenhos sociaes hão de pesar no activo social as obrigações particulares de cada um dos seus associados.

Ostente embora a sociedade a mais brilhante prosperidade, demonstrem seus balanços saldos avultadissimos, o que importará tudo isso se, solapando-lhe a solvabilidade e cavando-lhe a ruina, surgem de improviso elevadissimos empenhos clandestinamente contrahidos por algum dos associados no seu interesse privado, sob sua responsabilidade individual, embora, mas assim mesmo exonerado o patrimonio da sociedade.

Eis considerada a doutrina do Meritissimo Tribunal relativamente á sorte dos credores sociaes de massas fallidas; apreciem-se agora os seus effeitos, quando applicada ás relações dos associados entre si.

Sob este aspecto sóbe de ponto a iniquidade.

Estabelecido o caso julgado e firmada a erronea jurisprudencia do Meritissimo Tribunal, qual a sociedade, que, de futuro, poderá reputar-se segura?

Fallem por nós os distinctos advogados conselheiro Octaviano e Dr. Andrade Pinto: dizem os illustrados juriseconsultos em seu parecer, publicado no *Jornal do Commercio* de 16 de novembro:

« A pratica, a nosso vêr abusiva, de confundir todos os bens particulares dos socios nas massas fallidas leva ao absurdo de dar ao credor pessoal de cada um direito aos bens particulares de todos os membros da sociedade. Isto é uma iniquidade revoltante. Póde, por exemplo requerer-se a fallencia de uma firma A e B, cujo activo social effectivamente esteja áquem do passivo; e reconhecer-se depois que, com o acrescimo dos bens particulares do socio B, o passivo fica coberto e ainda sobram bens para esse activo. Ora, com que fundamento, de justiça ou de razão, se o socio A foi particularmente um dissipador de sua fortuna em gastos loucos, os seus credores pessoaes hão de tomar os bens do socio B por despezas que este não autorizou, que não lhe utilisaram, em que nem mesmo podia ser ouvido, porque a lei não lhe dava faculdade de nellas intervir como tutor, fiscal ou interessado? »

A energica, expressiva e convincente linguagem do bem elaborado parecer dispensa outras reflexões que sobre este ponto a doutrina do Meritissimo Tribunal poderia suggerir.

Resumindo, a doutrina do Meritissimo Tribunal conduz fatalmente a estes tristes corollarios :

Negação do principio do—mutuo consentimento—nas obrigações.

Negação do principio da—immutabilidade—nos direitos.

Negação do principio da—solidariedade—segurança dos capitaes confiados á sociedade e penhor dos compromissos por ella contrahidos.

Sacrificio da fortuna de um associado, pelo abuso e dissipação de seus co-associados.

Em duas palavras—absurdo e iniquidade!— Não. Tal doutrina não é verdadeira; a lei não a quiz, não a estabeleceu; e o Meritissimo Tribunal por certo não ha de ser surdo aos fundados e justos clamores do corpo do commercio.

Em todo o caso contra ella respeitosa e, mas com a possivel energia, os abaixo assignados solemnemente protestam.

Guilherme Holland.

David Huber & C.

Samuel Irmãos & C.

Santos Irmão & Sobrinho, em liquidação.

Santos Irmãos.

Fr. Strack & C.

Pacheco & Hill.

Andrew Steele & C.

Guilherme Moon & C.

Por procuração de Charles Durham & C., *Edwint.*

Sharp Nicolson & C.

Por procuração de John Moore & C., *Colin Mackenzie.*

Francisco de Salles Torres-Homem, presidente do Banco do Brasil.

Por procuração de Mauá & C., *Alfredo Bastos. — Eduardo Braga.*

English bank of Rio de Janeiro, limited, E. Ross Duffield, manager.

Pelo London & Brazilian Bank, *John Gordon.*

Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *Visconde de S. Mamede,*
Presidente.

Posno & Lacombe.

Ed. Pecher & C.

Lutz & C.

E. Guichard & C.

Carvalho Pinto, Paiva & C.

José Ferreira de Mattos.

Joaquim José Rodrigues Guimarães.

Antonio Dias Guimarães.

Silva & Soares.

João José dos Reis & C.

Por procuração de Felix La Rivière & C., Emilio Simonsen.

José Luiz Fernandes Villela.

Andrade & C.

Villela, Azevedo & C.

Azevedo & C.

Domingos Antonio de Góes Pacheco.

Rocha Sobrinho & C.

Guimarães Ribeiro & C.

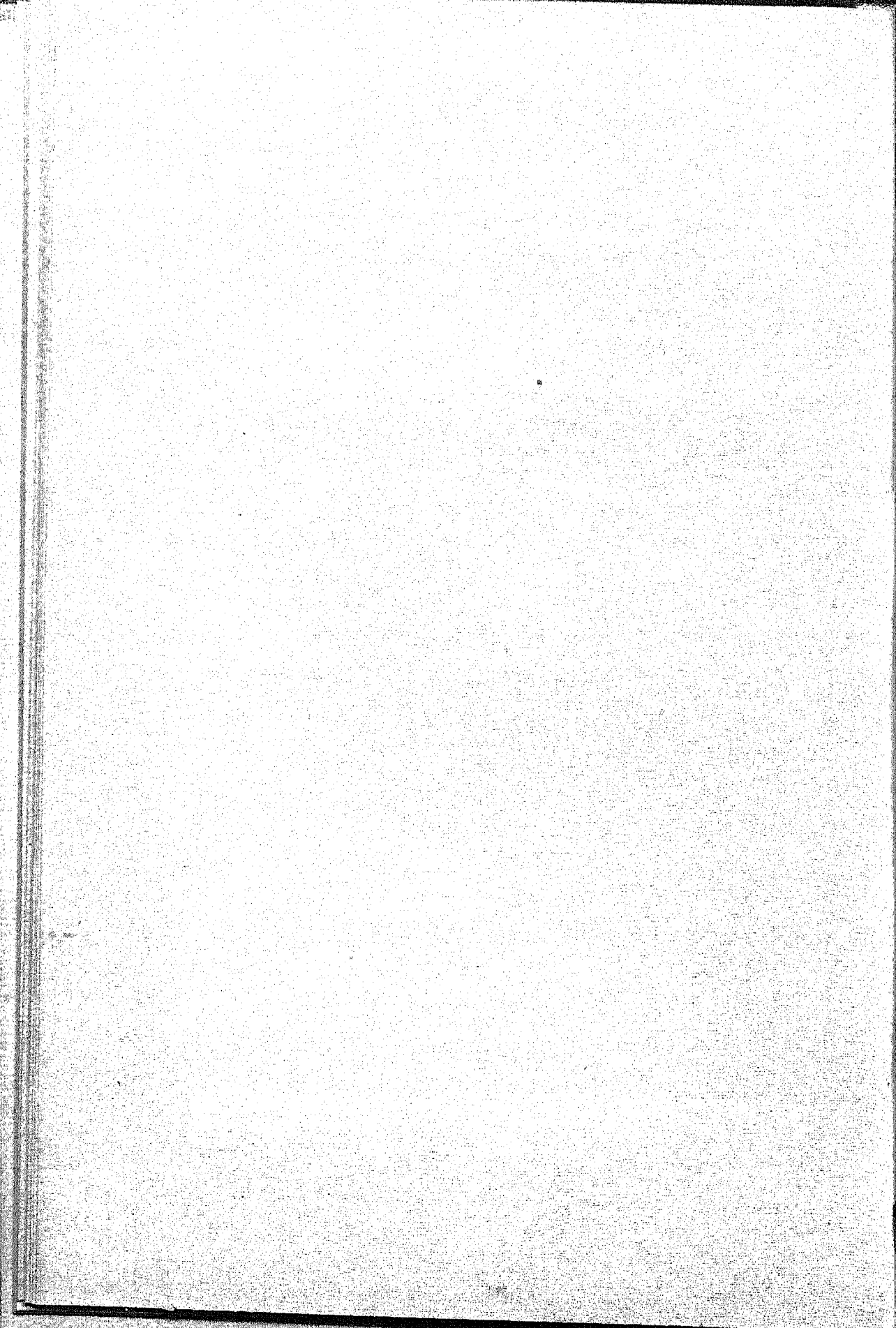
Domingos José Monteiro & Filhos.

Thomaz M. Eubank & C.

Ribeiro Guimarães & C.

Fortune Ségond.

Santos Rosa & Camacho.



Annexo n. 24.

Illm. e Exm. Sr. — Em nosso nome, em nome dos bancos e commerciantes que assignam o protesto que ora temos a honra de enviar a V. Ex., submettemos ao esclarecido criterio da Associação Commercial, da qual é V. Ex. muito digno Presidente, o mesmo protesto, solicitando sua attenção para o importante e grave assumpto a que elle se refere.

E caso a idéa, em cujo favor propugnamos, alcance o acolhimento de V. Ex. e mereça o judicioso conceito da illustrada Associação Commercial, aguardamos solemne e publica adhesão, quer autorisando-o com sua valiosa assignatura, quer promovendo pelos meios que entender convenientes a formal approvação do Corpo do Commercio.

Os abaixo assignados tanto confiam na solicitude e zelo de V. Ex., que consideram escusado pedir a adopção de qualquer outra medida, attinente ao alludido assumpto, conducente á justa protecção que reclamam os legitimos interesses ameaçados pelo acto contra o qual protestam.

Deus guarde a V. Ex.

Rio de Janeiro, em 1.º de Dezembro de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial.

Guilherme Holland.

David Huber & C.

Annexo n. 25.

Illms. Srs. — A Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, reunida em sessão do dia 3 do corrente, para tomar conhecimento do officio que VV. SS. lhe dirigiram na qualidade de Administradores da massa fallida de Brandão & Costa Rodrigues, em data de 1, acompanhando o protesto que diversas firmas e estabelecimentos commerciaes dirigem ao Meritissimo Tribunal do Commercio contra a interpretação por elle dada ao art. 292 do Codigo do Commercio, depois de uma longa discussão, na qual foram bem estudados e apreciados os argumentos e razões expendidas no referido protesto, deliberou por unanimidade de votos que se communicasse a VV. SS. que a Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro concorda plenamente com as doutrinas expendidas no dito protesto, não julgando, porém, dever subscrevê-lo. Que nas forças dos Estatutos que regem a Associação pódem VV. SS. contar com a sua coadjuvação neste tão transcendente negocio, caso tenham de reforil-o a mais elevada instancia.

Deus guarde a VV. SS.

Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 5 de Dezembro de 1868.

Illms. Srs. Wm. Holland e David Huber.

José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, Presidente.



Annexo n. 26.

1.º Balanço da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1868.

ACTIVO.		PASSIVO.	
APOLICES:		FUNDO DA ASSOCIAÇÃO:	
Valor por que foram compradas as 50 Apolices do fundo da Associação.....	47:577\$930	Sua importancia nesta data.....	51:542\$210
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA:		QUADRO COMMEMORATIVO DE RIACHUELLO:	
Hypotheca na casa do morro do Livramento.....	1:500\$000	Importancia arrecadada da subscrição.....	620\$000
CAIXA:			
Dinheiro existente.....	203\$719		
LIVRARIA:			
Valor pelo qual se recebeu.....	1:500\$000		
MOVEIS:			
Valor pelo qual se receberam os que existem.....	1:330\$561		
Rs.....	52:162\$210	Rs.....	52:162\$210

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1868.

Carlos João Kunhardt,
Secretario da Praça.

José Machado Coelho,
Thesoureiro.

Annexo n. 27.

Movimento geral da Caixa da Associação Commercial do Rio de Janeiro no anno de 1868.

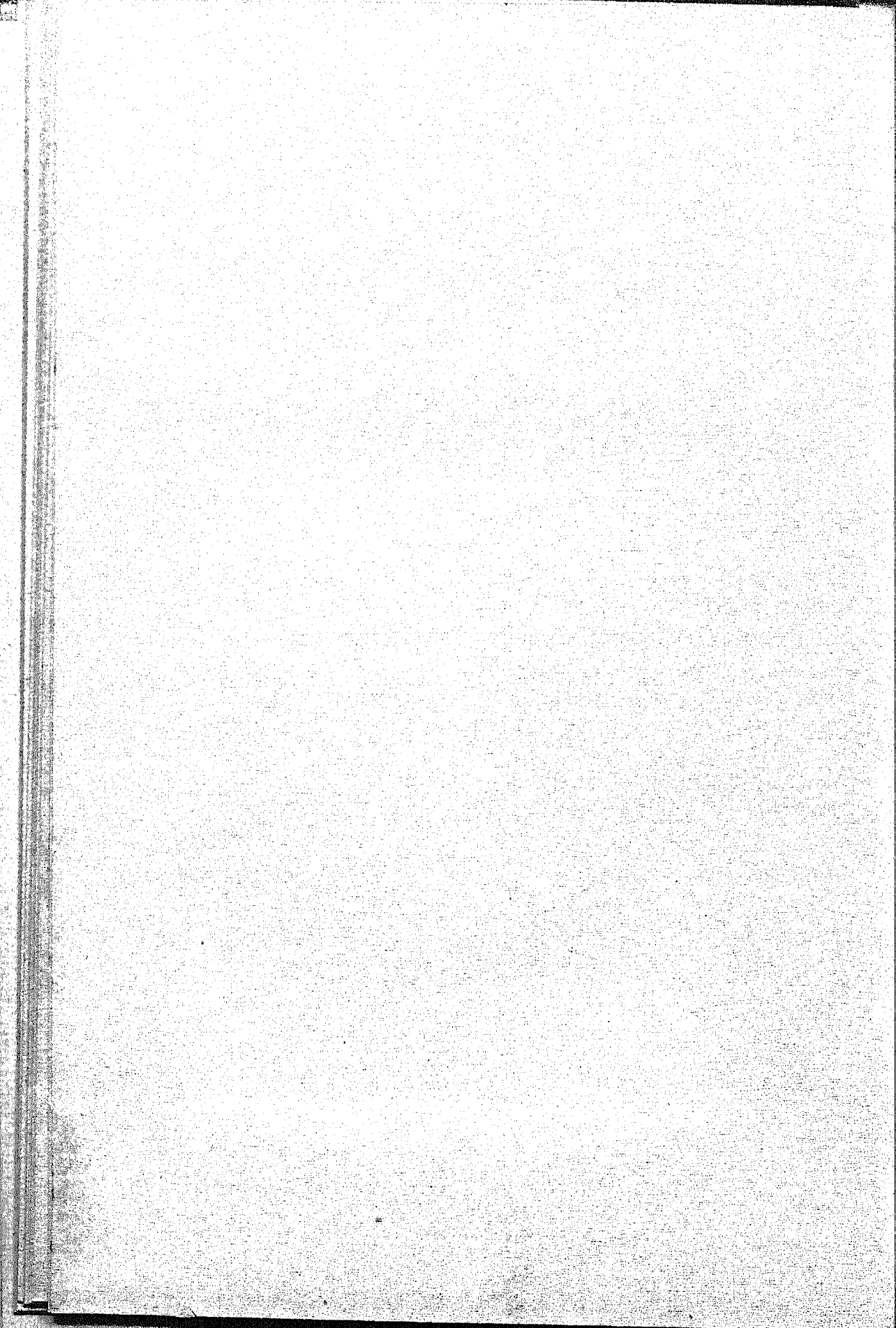
DEBITO.		CREDITO.	
A SOCIEDADE ASSIGNANTES DA PRAÇA :		DE SOCIEDADE ASSIGNANTES DA PRAÇA :	
Saldo que passou.....	41\$509	Deficit que passou.....	6:700\$000
A ALUGUEIS DE ESCRITORIOS.....	5:060\$000	DE DESPEZAS GERAES.....	6:808\$030
A CONTRIBUÇÃO DE ASSIGNANTES.....	2:496\$000	DE JORNAES.....	2:249\$610
A CONTRIBUÇÃO DE SOCIOS.....	25:596\$000	DE ORDENADOS.....	10:783\$000
A EVENTUAES.....	120\$000	DE PENSÕES.....	3:930\$000
A JUCOS.....	3:000\$000	DE TELEGRAPHO.....	1:260\$000
		DE TELEGRAMMAS.....	4:379\$150
		DE SALDO que passa ao anno de 1869.....	203\$719
Rs.....	36:313\$509	Rs.....	36:313\$509

S. E. e O.

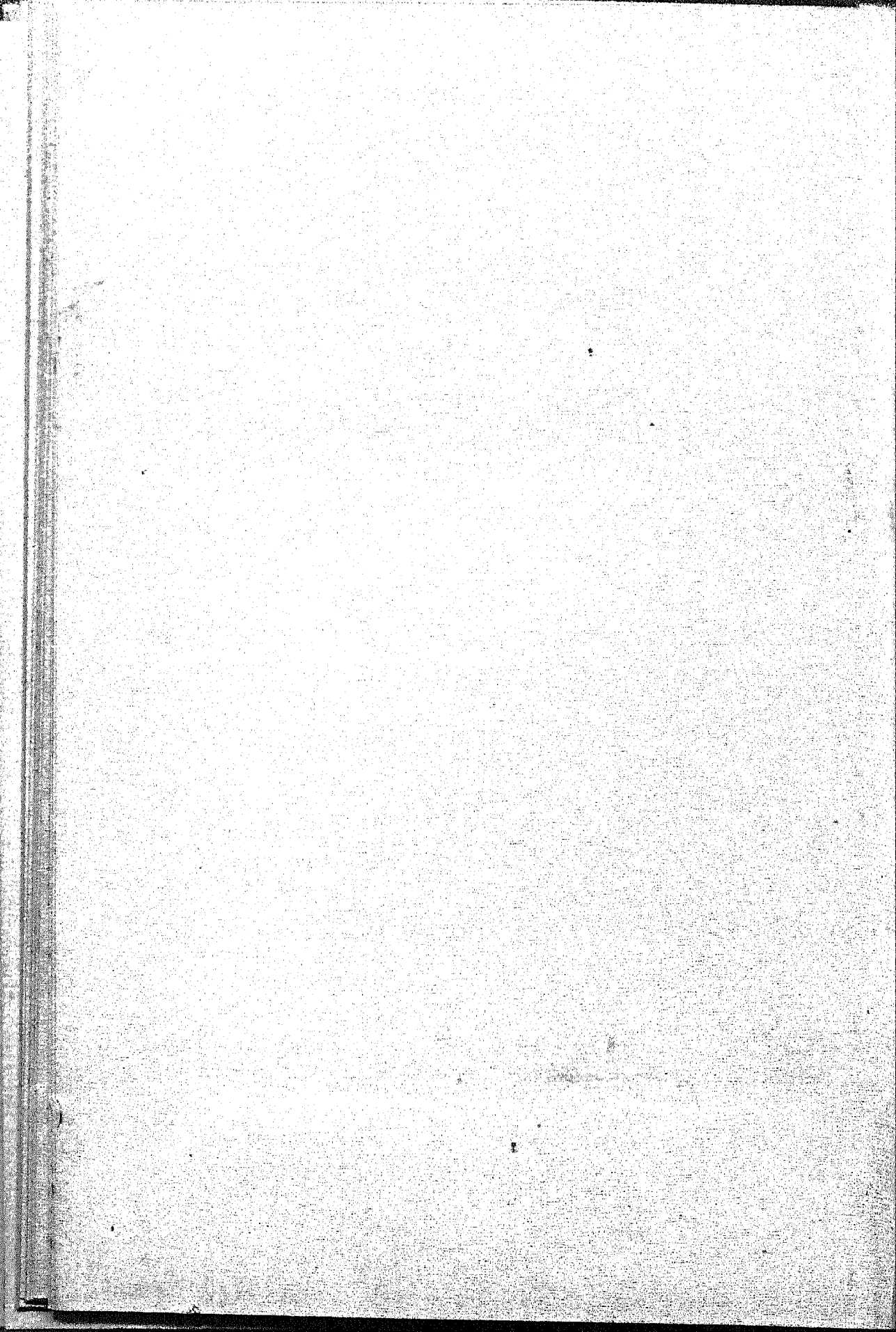
Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1868.

Carlos João Kunhardt,
Secretario da Praça.

José Machado Coelho,
Thesoureiro.



APPENSOS.



Mappa demonstrativo do movimento do Cambio sobre as Praças de Londres, Paris e Hamburgo, e dos Soberanos, extrahido das Cotações Officiaes da Junta dos Corretores, no anno de 1868.

1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.																																																													
Janeiro	d. 2 19 1/4 a 20 19 3/4 a 19 1/2 19 1/2 a 19 19 1/2 a 19 1/4 18 3/4 18 1/2 18 a 18 1/4 17 3/4 a 18 1/2 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 1/4 18 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 1/4 17 1/2 a 18 1/2 16 3/4 a 17 1/2 16 1/2 a 17 1/4 16 1/2 a 17 1/2 16 1/2 a 17 1/4 16 1/2 a 17 1/2 16 1/2 a 16 3/4 16 1/2 a 16 3/4	\$482 \$485 a \$486 \$483 \$488 \$510 a \$520 \$530 a \$540 \$540 \$550 \$560 \$566		12\$300 12\$400 a 12\$500 12\$500 a 12\$600 12\$600 a 12\$750 12\$700 a 12\$750 13\$000 a 13\$300 13\$600 13\$850 14\$000 13\$900 a 14\$000 13\$550 a 13\$600 13\$950 14\$200 a 14\$400 14\$100 14\$500 a 14\$600 14\$600 a 14\$700 14\$500 14\$800 a 14\$900		Maio	d. 1 18 a 18 1/4 18 a 18 1/2 16 a 18 1/4 18 a 18 1/2 18 1/2 18 1/2 a 18 1/2 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 17 1/2 17 1/2 a 17 1/2 16 1/2 a 17 1/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4	\$520 \$528 a \$530 \$528 a \$530 \$530 \$960 a \$958 \$960 a \$958 \$544 a \$548 \$550 a \$552 \$550		14\$400 a 14\$500 14\$400 a 14\$600 14\$650 a 14\$900 14\$400 a 14\$800 14\$400 a 14\$500 14\$000 14\$000 14\$750 14\$700 a 14\$900 14\$750 14\$800 14\$800 a 14\$900 14\$750 a 14\$900 14\$900 a 15\$000 15\$000 15\$100 a 15\$200 15\$000 15\$000 15\$000 15\$000 15\$000 15\$000 15\$000							Setembro	d. 1 19 1/2 a 19 1/4 19 1/4 19 a 19 1/4 19 a 19 1/4 18 1/2 a 19 19 19 19 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 a 19 1/2 19 a 19 1/2 19 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$493 \$492 a \$493 \$500 \$500 \$505 a \$512 \$498 a \$501 \$503 \$500 a \$503 \$503 \$500 a \$503	\$915	12\$600 12\$600 12\$640 a 12\$700 13\$200 a 13\$350 13\$000 a 13\$100 12\$500 12\$600 12\$450 a 12\$550 12\$200 a 12\$350 12\$300 a 12\$500 12\$600 12\$500 a 12\$650 12\$450 12\$300 12\$250 a 12\$300 12\$300 a 12\$350		Cotações extremas deste mez.....	20 e 16 1/4	\$482 e \$566	\$974 e 1\$040	14\$900 e 12\$300	Cotações extremas deste mez.....	18 1/2 e 16 1/2	\$520 e \$552	\$958 e \$960	15\$200 e 14\$400	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 18 1/4	\$492 e \$512	\$915	13\$350 e 12\$200	Fevereiro	d. 1 16 1/2 16 1/2 15 1/4 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 15 1/2 14 3/4 a 15 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 15 1/2 a 16 15 1/2 a 16 15 1/2 15 1/2 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4	\$570 \$610 \$620 \$630 \$635 \$655 \$630 \$630		15\$000 15\$600 16\$200 a 16\$250 16\$600 a 17\$000 17\$000 17\$000 16\$800 a 17\$000 17\$000 17\$050 17\$000 17\$500 17\$500 a 17\$550 16\$500 16\$550 16\$000 a 16\$600 15\$000 15\$000 a 15\$600 15\$400		Junho	d. 1 17 a 17 1/4 17 a 17 1/4 17 1/2 a 17 1/2 17 1/2 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 18 17 1/2 a 18 18 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 18 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4	\$550 \$550 \$530 \$535 \$535	1\$005 1\$005	15\$000 14\$750 14\$700 a 14\$800 14\$650 a 14\$800 14\$325 14\$700 a 14\$720 14\$500 14\$500 14\$600 14\$550 a 14\$600 14\$500							Outubro	d. 1 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$488 \$488 \$488 \$488 a \$490 \$490 \$490 \$490 a \$495 \$495 a \$497 \$497 \$500 \$497 \$497	\$890	12\$350 12\$550 12\$400 a 12\$450 12\$500 12\$460 a 12\$650 12\$600 12\$550 a 12\$600 12\$600 12\$700 a 12\$750 12\$800 a 13\$000 12\$950 12\$900 a 12\$950 12\$950 12\$900 a 12\$950 13\$100		Cotações extremas neste mez.....	16 1/2 e 14	\$570 e \$655	1\$120	17\$550 e 15\$000	Cotações extremas deste mez.....	18 e 17	\$530 e \$550	1\$005 e 1\$100	15\$000 e 14\$325	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 19	\$488 e \$500	\$890	13\$100 e 12\$350
					Setembro	d. 1 19 1/2 a 19 1/4 19 1/4 19 a 19 1/4 19 a 19 1/4 18 1/2 a 19 19 19 19 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 a 19 1/2 19 a 19 1/2 19 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$493 \$492 a \$493 \$500 \$500 \$505 a \$512 \$498 a \$501 \$503 \$500 a \$503 \$503 \$500 a \$503	\$915	12\$600 12\$600 12\$640 a 12\$700 13\$200 a 13\$350 13\$000 a 13\$100 12\$500 12\$600 12\$450 a 12\$550 12\$200 a 12\$350 12\$300 a 12\$500 12\$600 12\$500 a 12\$650 12\$450 12\$300 12\$250 a 12\$300 12\$300 a 12\$350		Cotações extremas deste mez.....	20 e 16 1/4	\$482 e \$566	\$974 e 1\$040	14\$900 e 12\$300	Cotações extremas deste mez.....	18 1/2 e 16 1/2	\$520 e \$552	\$958 e \$960	15\$200 e 14\$400	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 18 1/4	\$492 e \$512	\$915	13\$350 e 12\$200	Fevereiro	d. 1 16 1/2 16 1/2 15 1/4 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 15 1/2 14 3/4 a 15 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 15 1/2 a 16 15 1/2 a 16 15 1/2 15 1/2 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4	\$570 \$610 \$620 \$630 \$635 \$655 \$630 \$630		15\$000 15\$600 16\$200 a 16\$250 16\$600 a 17\$000 17\$000 17\$000 16\$800 a 17\$000 17\$000 17\$050 17\$000 17\$500 17\$500 a 17\$550 16\$500 16\$550 16\$000 a 16\$600 15\$000 15\$000 a 15\$600 15\$400		Junho	d. 1 17 a 17 1/4 17 a 17 1/4 17 1/2 a 17 1/2 17 1/2 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 18 17 1/2 a 18 18 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 18 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4	\$550 \$550 \$530 \$535 \$535	1\$005 1\$005	15\$000 14\$750 14\$700 a 14\$800 14\$650 a 14\$800 14\$325 14\$700 a 14\$720 14\$500 14\$500 14\$600 14\$550 a 14\$600 14\$500							Outubro	d. 1 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$488 \$488 \$488 \$488 a \$490 \$490 \$490 \$490 a \$495 \$495 a \$497 \$497 \$500 \$497 \$497	\$890	12\$350 12\$550 12\$400 a 12\$450 12\$500 12\$460 a 12\$650 12\$600 12\$550 a 12\$600 12\$600 12\$700 a 12\$750 12\$800 a 13\$000 12\$950 12\$900 a 12\$950 12\$950 12\$900 a 12\$950 13\$100		Cotações extremas neste mez.....	16 1/2 e 14	\$570 e \$655	1\$120	17\$550 e 15\$000	Cotações extremas deste mez.....	18 e 17	\$530 e \$550	1\$005 e 1\$100	15\$000 e 14\$325	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 19	\$488 e \$500	\$890	13\$100 e 12\$350												
Cotações extremas deste mez.....	20 e 16 1/4	\$482 e \$566	\$974 e 1\$040	14\$900 e 12\$300	Cotações extremas deste mez.....	18 1/2 e 16 1/2	\$520 e \$552	\$958 e \$960	15\$200 e 14\$400	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 18 1/4	\$492 e \$512	\$915	13\$350 e 12\$200																																																													
Fevereiro	d. 1 16 1/2 16 1/2 15 1/4 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 15 1/2 14 3/4 a 15 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 14 3/4 14 3/4 a 14 3/4 14 3/4 15 1/2 a 16 15 1/2 a 16 15 1/2 15 1/2 a 16 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4 15 1/2 a 15 3/4	\$570 \$610 \$620 \$630 \$635 \$655 \$630 \$630		15\$000 15\$600 16\$200 a 16\$250 16\$600 a 17\$000 17\$000 17\$000 16\$800 a 17\$000 17\$000 17\$050 17\$000 17\$500 17\$500 a 17\$550 16\$500 16\$550 16\$000 a 16\$600 15\$000 15\$000 a 15\$600 15\$400		Junho	d. 1 17 a 17 1/4 17 a 17 1/4 17 1/2 a 17 1/2 17 1/2 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 18 17 1/2 a 18 18 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 17 1/2 a 18 18 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4 17 1/2 a 17 3/4	\$550 \$550 \$530 \$535 \$535	1\$005 1\$005	15\$000 14\$750 14\$700 a 14\$800 14\$650 a 14\$800 14\$325 14\$700 a 14\$720 14\$500 14\$500 14\$600 14\$550 a 14\$600 14\$500							Outubro	d. 1 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$488 \$488 \$488 \$488 a \$490 \$490 \$490 \$490 a \$495 \$495 a \$497 \$497 \$500 \$497 \$497	\$890	12\$350 12\$550 12\$400 a 12\$450 12\$500 12\$460 a 12\$650 12\$600 12\$550 a 12\$600 12\$600 12\$700 a 12\$750 12\$800 a 13\$000 12\$950 12\$900 a 12\$950 12\$950 12\$900 a 12\$950 13\$100		Cotações extremas neste mez.....	16 1/2 e 14	\$570 e \$655	1\$120	17\$550 e 15\$000	Cotações extremas deste mez.....	18 e 17	\$530 e \$550	1\$005 e 1\$100	15\$000 e 14\$325	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 19	\$488 e \$500	\$890	13\$100 e 12\$350																																						
					Outubro	d. 1 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2 19 1/2 a 19 1/2	\$488 \$488 \$488 \$488 a \$490 \$490 \$490 \$490 a \$495 \$495 a \$497 \$497 \$500 \$497 \$497	\$890	12\$350 12\$550 12\$400 a 12\$450 12\$500 12\$460 a 12\$650 12\$600 12\$550 a 12\$600 12\$600 12\$700 a 12\$750 12\$800 a 13\$000 12\$950 12\$900 a 12\$950 12\$950 12\$900 a 12\$950 13\$100		Cotações extremas neste mez.....	16 1/2 e 14	\$570 e \$655	1\$120	17\$550 e 15\$000	Cotações extremas deste mez.....	18 e 17	\$530 e \$550	1\$005 e 1\$100	15\$000 e 14\$325	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 19	\$488 e \$500	\$890	13\$100 e 12\$350																																																		
Cotações extremas neste mez.....	16 1/2 e 14	\$570 e \$655	1\$120	17\$550 e 15\$000	Cotações extremas deste mez.....	18 e 17	\$530 e \$550	1\$005 e 1\$100	15\$000 e 14\$325	Cotações extremas deste mez.....	19 1/2 e 19	\$488 e \$500	\$890	13\$100 e 12\$350																																																													

1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.
Março.....	d. d.				Julho.....	d. d.				Novembro...	d. d.			
2				14\$500	1	18			14\$300 a 14\$420	2	19			13\$000
3				14\$300 a 14\$500	2	18				3	19			13\$000
4	16 1/2 a 16 3/4			14\$500 a 14,700	3	17 1/2 a 18				4	19	\$500		
5	16 1/2 a 17				6	17 1/2 a 18 1/2	\$530 a \$535			5	18 1/2 a 18 3/4	\$505 a \$510		13\$100 a 13\$200
6		\$560		14\$000 a 14\$300	7	17 3/4 a 18	\$528 a \$530			6	18 1/2 a 18 3/4	\$515		13\$250 a 13\$300
7				13\$000 a 13\$500	8	17 3/4 a 18 3/4	\$532			7	18 1/2 a 18 3/4	\$515	\$980	13\$400 a 13\$450
8					9					8	18			13\$500 a 13\$550
9	17 a 17 1/2			12\$800	11	18			13\$900 a 14\$050	9	18			13\$600 a 13\$650
10		\$550 a \$525		13\$300	14	18				10	17 1/2 a 18	\$536		13\$800 a 13\$850
11					15	18 1/2 a 18 3/4				11	17 3/4 a 18	\$545		13\$900 a 13\$950
12				14\$000 a 14\$300	16	18 3/4 a 18 3/4				12	17 3/4 a 18 3/4	\$535 a \$537		13\$800 a 14\$000
13				13\$400	17	18 3/4				13	17 3/4 a 17 3/4			13\$600 a 13\$900
14	18 1/4			12\$900 a 13\$300	18	18				14	17 3/4 a 17 3/4			13\$700 a 13\$800
15	18 1/4 a 18 3/4				18	18			14\$000 a 14\$100	15	17 3/4 a 17 3/4	\$537		13\$750
16	18 1/4 a 18 3/4	\$508			19	18 a 18 1/2	\$530		14\$000 a 14\$100	16	17 3/4 a 17 3/4	\$537	\$980	13\$600 a 13\$650
17	18 3/4 a 19 1/4	\$508		12\$500	20	18 1/2 a 18 3/4	\$530			17	17 3/4 a 17 3/4	\$535		13\$600
18	18 3/4 a 19 1/2	\$508 a \$510		13\$500	21	18 3/4 a 18 3/4	\$520			18	17 3/4 a 17 3/4	\$539 a \$544		13\$800
19	19 a 19 1/2	\$500 a \$510	\$897	13\$500	22	18 3/4 a 18 3/4				19	17 3/4 a 17 3/4	\$539 a \$540		13\$750 a 13\$800
20	19 1/4 a 19 1/2				23	17 3/4 a 18	\$530			20	17 3/4 a 17 3/4			13\$800
21	19 1/2 a 19 3/4				24	17 3/4 a 17 3/4	\$530	\$980		21	17 3/4 a 17 3/4			13\$800
22	18 3/4 a 19 1/2				27	17 3/4 a 17 3/4	\$528	\$980		22	17 3/4 a 17 3/4			13\$800
23	18 3/4 a 19 1/2				28	17 3/4 a 17 3/4				23	17 3/4 a 17 3/4			13\$900 a 14\$000
24	18 3/4 a 19 1/2				29	17 3/4 a 17 3/4				24	17 3/4 a 17 3/4			14\$000 a 14\$050
25	18 3/4 a 19 1/2				30	17 3/4 a 17 3/4				25	17 3/4 a 17 3/4	\$550 a \$560		14\$050 a 14\$220
26	18 3/4 a 19 1/2				31	17 3/4			14\$200 a 14\$300	26	17 3/4 a 17 3/4			14\$220
27	18 3/4 a 19 1/2									27	17 3/4 a 17 3/4			14\$050
28	18 3/4 a 19 1/2									28	17			14\$050
29	18 3/4 a 19 1/2									29	17			14\$050
30	18 3/4 a 19 1/2									30	17			14\$050
Cotações extremas deste mez.....	20 e 16 1/2	\$500 e \$560	\$897	14\$700 e 12\$500	Cotações extremas deste mez.	18 3/4 e 17 3/4	\$528 e \$532	\$980	14\$420 e 13\$500	Cotações extremas deste mez.....	19 3/4 e 17	\$500 e \$560	\$915 e \$980	14\$920 e 13\$000

1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.	1868.	LONDRES.	PARIS.	HAMBURGO.	SOBERANOS.
Abril.....	d. d.				Agosto.....	d. d.				Dezembro...	d. d.			
1	18 1/4			13\$400 a 13\$800	1				14\$200	1	17	\$560		14\$050
2	18 1/4 a 19				3				13\$200 a 13\$300	3	16 3/4 a 17 3/4			14\$100 a 14\$150
3	19 1/4 a 20			13\$000	4	18 3/4 a 18 3/4	\$525		13\$250 a 13\$300	4	17 3/4 a 17 3/4	\$557 a \$558		
4	19 1/4 a 20	\$490		13\$000 a 13\$100	5	18 3/4 a 18 3/4	\$522 a \$525		13\$300 a 13\$350	5	17 3/4 a 17 3/4	\$560		
5	18 1/4 a 19 1/2	\$490 a \$500	\$895	13\$200	6	18 3/4 a 18 3/4	\$525	\$970		6	17 3/4 a 17 3/4	\$560		14\$200
6	19 a 20	\$495 a \$500		13\$325	7	18 3/4 a 18 3/4				7	17 3/4 a 17 3/4			14\$150 a 14\$250
7					8				13\$000	8	17 3/4 a 17 3/4			14\$000
8					10				13\$000 a 13\$100	9	17 3/4 a 17 3/4			13\$900 a 14\$000
9	19 1/4			13\$500	11	18 3/4 a 19				10	17 3/4 a 17 3/4			14\$050
10	19 1/4 a 20			13\$500 a 13\$600	12	18 3/4 a 18 3/4	\$510		12\$900 a 13\$000	11	17 3/4 a 17 3/4			14\$000
11	19 1/4 a 20				13	18 3/4 a 18 3/4			13\$100 a 13\$150	12	17 3/4 a 17 3/4			14\$050
12	19 1/4 a 20	\$500		13\$600	14	18 3/4 a 18 3/4			13\$000	13	17 3/4 a 17 3/4			14\$000 a 14\$050
13	19 1/4 a 20	\$490 a \$500			15	18 3/4 a 19	\$507			14	17 3/4 a 17 3/4	\$555		14\$000 a 14\$150
14	19 1/4 a 20	\$495 a \$500		13\$700 a 13\$800	16	18 3/4 a 19	\$507	\$925	13\$000	15	17 3/4 a 17 3/4	\$555		14\$150 a 14\$300
15	19 1/4 a 20	\$500		13\$600 a 13\$750	17	18 3/4 a 19	\$507			16	18 3/4			13\$850
16	19 1/4 a 20	\$500		12\$000	18	18 3/4 a 19	\$507		12\$900 a 13\$000	17	18 3/4			
17	19 1/4 a 20	\$500			19	18 3/4 a 19	\$507		12\$800	18	18 3/4			13\$000
18	18 1/4 a 19 1/4			13\$600 a 13\$900	20	19	\$505 a \$508		12\$800	19	18 3/4			13\$200
19	18 1/4 a 19 1/4			13\$950 a 14\$200	21	19			12\$500 a 12\$600	20	18 3/4			13\$100
20	18 1/4 a 19 1/4			14\$300 a 14\$400	22	18 3/4 a 19				21	18 3/4			
21	18 1/4 a 19 1/4				23	19				22	18 3/4			
22	18 1/4 a 19 1/4				24	19				23	18 3/4			
23	18 1/4 a 19 1/4				25	19				24	18 3/4			
24	18 1/4 a 19 1/4				26	19				25	18 3/4			
25	18 1/4 a 19 1/4				27	19				26	18 3/4			
26	18 1/4 a 19 1/4				28	19 a 19 1/4	\$495			27	18 3/4			
27	18 1/4 a 19 1/4				29	19 a 19 1/4				28	18 3/4			
28	18 1/4 a 19 1/4				30	19 1/2 a 19 3/4	\$492			29	18 3/4			
29	18 1/4 a 19 1/4									30	18 3/4			
30	18 1/4 a 19 1/4													
Cotações extremas deste mez.....	20 e 18 1/4	\$490 e \$500	\$895	14\$400 e 12\$000	Cotações extremas deste mez.....	19 3/4 e 18 3/4	\$492 e \$525	\$925 e \$970	14\$200 e 12\$400	Cotações extremas deste mez.....	18 1/4 e 16 3/4	\$555 e \$560		14\$300 e 13\$000

Mappa demonstrativo do mercado das Apolices

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 50,000:000\$000.
Janeiro.....	2			3\$000 premio.					
»	7								
»	8								
»	9								
»	10								
»	11								
»	13								
»	14								
»	15								
»	16	178\$000 a 179\$000		par.					
»	17	172\$000 a 175\$000							
»	21	169\$000 a 170\$000	146\$000		80\$000				
»	22	174\$000 a 177\$000							
»	28	171\$000 a 181\$000							
»	24	180\$000	150\$000	3\$000 premio.		200\$000 a 202\$000			
»	25			2\$000 premio.					
»	27		150\$000	2\$000 premio.					
»	28			3\$000 premio.					
»	29	178\$000		3\$500 premio.					
»	30	178\$000 a 183\$000							
»	31	183\$000							
Cotações extremas deste mez.....	86 % e 84 %	169\$000 e 183\$000	146\$000 e 150\$000	par e 3\$500.	80\$000	200\$000 e 202\$000			
Fevereiro...	1	179\$500	150\$000						
»	3	180\$000							
»	4								
»	5								
»	6	178\$000 a 180\$000	155\$000						
»	7	182\$000							
»	8								
»	10								
»	11	180\$000 a 183\$000							
»	12	183\$000							
»	13								
»	14	180\$000 a 183\$000						330\$000 a 336\$000	
»	15	184\$000						330\$000 a 336\$000	
»	17	185\$000 a 186\$000				206\$000			
»	18	186\$000		3\$000 premio				336\$000 a 340\$000	
»	19	185\$000		3\$000 premio					
»	20							340\$000	
»	21	186\$000							
»	22								
»	24			3\$000 premio					
»	26	186\$000		3\$000 premio					
»	29	185\$000 a 186\$000							
Cotações extremas deste mez.....	85 % e 82 %	178\$000 e 186\$000	150\$000 e 155\$000	3\$000		206\$000		330\$000 e 340\$000	
Março.....	6								
»	7								
»	10	187\$000							
»	11								
»	12								
»	13								
»	16	187\$000		4\$000 premio					
»	17	185\$000	156\$000						
»	18	183\$000							
»	19								
»	20	182\$000							
»	21								
»	23	184\$000						290\$000	
»	24	185\$000		4\$000 premio					
»	26	184\$000							
»	28	185\$000		3 000 premio					
»	30			3\$000 premio		205\$000			
Cotações extremas deste mez.....	86 % e 87 1/2 %	182\$000 e 187\$000	156\$000	3\$000 e 4\$000		205\$000		200\$000	
Abril.....	2			3\$000 premio.					
»	3								
»	4								
»	6								
»	7								
»	8								
»	11								
»	14			3\$000 premio.					
»	15	185\$000		3\$000 premio.					
»	16								
»	17	188\$500		3\$000 premio.					
»	21	187\$000							
»	24	186\$000 a 188\$000							
»	25	185\$000						270\$000	
»	27								
»	28					206\$500			
»	29	187\$000							
»	30	187\$000		2\$500 a 3\$000 pr.					
Cotações extremas deste mez.....	87 1/2 % e 87 %	185\$000 e 188\$500		2\$500 e 3\$000		206\$500		270\$000	

Res e Accões de diversos Bancos e Companhias, extrahido das Cotações Officiaes

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Maió.....	1 87 $\frac{1}{2}$ %								
».....	4 87 $\frac{1}{2}$ % a 87 $\frac{1}{2}$ %	187\$000							
».....	5 87 $\frac{1}{2}$ %		160\$000						
».....	6 87 $\frac{1}{2}$ %								
».....	7	187\$000							
».....	8	187\$000							
».....	9 87 $\frac{1}{2}$ %	186\$000							
».....	13 87 $\frac{1}{2}$ %	186\$000							
».....	14	186\$000		3\$000 premio					
».....	15 87 $\frac{1}{2}$ %								
».....	16 87 $\frac{1}{2}$ %								
».....	18	186\$000							
».....	19 87 $\frac{1}{2}$ % a 87 $\frac{1}{2}$ %								
».....	22 87 $\frac{1}{2}$ % a 87 $\frac{1}{2}$ %		170\$000			215\$000			
».....	23 87 $\frac{1}{2}$ %	187\$000							
».....	25	187\$000		170\$000					
».....	26	187\$000							
».....	27			170\$000					
».....	28	187\$000							
».....	30	187\$000 a 189\$500							
Cotações extremas deste mez.....	87 $\frac{1}{2}$ % e 87 $\frac{1}{2}$ %	186\$000 e 189\$500	160\$000 e 170\$000	3\$000 premio	80\$000	215\$000			

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Junho.....	3			5\$000 premio.					
».....	4	192\$000							
».....	5	192\$000		5\$000 premio.					
».....	6	189\$000							
».....	10	189\$000 a 190\$000							
».....	17	187\$000 a 188\$000				235\$000		29 \$000	
».....	19	187\$000							
Cotações extremas deste mez.....		187\$000 e 192\$000		5\$000 premio.		235\$000		290\$000	

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Julho.....	7						260\$000		
».....	8								
».....	10 84 $\frac{1}{2}$ %				88\$000				
».....	11 85 %					260\$000			
».....	13 85 %					260\$000			
».....	14 85 %								
».....	16			3\$000 premio					
».....	18 85 % a 86 %	179\$000							
».....	20 86 %								
».....	22 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %		162\$000						
».....	23 85 $\frac{1}{2}$ %			3\$000 premio					
».....	24								
».....	25 86 %	178\$000							
».....	28 86 %								
».....	29 86 %								
Cotações extremas deste mez.....	85 % e 86 %	178\$000 e 179\$000	162\$000	3\$000 premio	88\$000	260\$000	260\$000		

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Agosto.....	1 85 $\frac{1}{2}$ %	179\$000							
».....	6 86 %	180\$000	162\$000						
».....	8 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 $\frac{1}{2}$ %	179\$000 a 180\$000	160\$000						
».....	10 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %	180\$000 a 182\$000	160\$000						
».....	11 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %								
».....	12 86 %								
».....	14	181\$000 a 183\$000							
».....	17 86 %			5\$000 premio.					
».....	18 86 %			5\$000 premio.					
».....	19	182\$000	165\$000						
».....	20 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %	182\$000							
».....	22 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %		166\$000						
».....	24 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %								
».....	25 86 %	184\$000			103\$000				
».....	26 85 $\frac{1}{2}$ % a 86 %	184\$000			103\$000				
».....	28 86 %	184\$000							
».....	29 86 %		170\$000						
».....	31				103\$000				
Cotações extremas deste mez.....	86 $\frac{1}{2}$ % e 85 $\frac{1}{2}$ %	179\$000 e 184\$000	160\$000 e 170\$000	5\$000 premio.	103\$000				

es da Junta dos Corretores, no anno de 1868.

1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Setembro.... 1	86 1/2 %	184\$000		8\$000 premio					
» 3	86 %	184\$000			103\$000				
» 4	86 %								
» 5						280\$000			
» 9	86 %								
» 10	86 %								
» 11	86 %								
» 12		184\$000							
» 14	85 1/2 % a 86 %	184\$000 a 185\$000							
» 15		185\$000							
» 16	85 % a 86 %	185\$000							
» 18		185\$000							
» 19	84 %	184\$000							
» 22			175\$000						
» 23	83 %								
» 25	82 % a 83 %	185\$000		5\$000 premio					
» 26				4\$000 premio					
» 30	80 %								
Cotações extremas deste mez.....	86 1/2 % e 80 %	184\$000 e 185\$000	175\$000	8\$000 e 4\$000	103\$000	280\$000			
1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Outubro.... 2		184\$000							
» 9	84 %								
» 10				2\$000 premio					
» 12				2\$000 premio					
» 13				2\$000 premio					
» 15		182\$000							50\$000
» 16		180\$000	170\$000						45\$000 a 55\$000
» 17	85 %	180\$000 a 182\$000	170\$000						
» 19	86 %	180\$000							50\$000
» 20	85 % a 86 %	180\$000	170\$000	2\$000 premio	104\$000				50\$000 a 55\$000
» 21		180\$000							55\$000 a 65\$000
» 22	85 %	180\$000	170\$000						65\$000
» 23	85 %								65\$000 a 73\$000
» 24	86 %								73\$000 a 80\$000
» 26	86 %								80\$000 a 95\$000
» 27		184\$000		3\$000 premio					95\$000 a 100\$000
» 28						285\$000			90\$000
» 29		183\$000							75\$000 a 80\$000
» 30		183\$000		3\$000 premio					78\$000 a 82\$000
» 31									70\$500 a 70\$000
Cotações extremas deste mez.....	84 % e 86 %	180\$000 e 184\$000	170\$000	2\$000 e 3\$000	104\$000	285\$000			45\$000 e 100\$000
1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo de 30,000:000\$000.
Novembro.... 4	84 %								62\$650
» 5	83 % a 84 %	182\$000							80\$000
» 6	82 %	182\$000							77\$000 a 85\$000
» 7	82 %	184\$000							76\$000 a 80\$000
» 9	83 %		175\$000						
» 10	83 %		172\$000		105\$000	295\$000			76\$000 a 78\$000
» 11	83 %								75\$000
» 12									
» 13	82 1/2 % a 83 %			4\$000 premio.					
» 17		186\$000				300\$000			78\$000
» 18									80\$000 a 83\$000
» 19		186\$000	175\$000	4\$000 premio.					
» 20	83 %	186\$000							76\$000
» 21	84 %								
» 23	83 %			4\$500 premio.					
» 24	83 %								
» 25	83 %			5\$000 premio.					
» 26	83 %					300\$000		301\$700	
» 27	83 %							305\$000	74\$000
» 28	83 %								
» 30	83 %								77\$000
Cotações extremas deste mez.....	84 % e 82 %	182\$000 e 186\$000	172\$000 e 175\$000	4\$000 e 5\$000	105\$000	295\$000 e 300\$000		301\$700 e 305\$000	62\$650 e 83\$000
1868.	Apolices.	Banco do Brasil.	Banco Rural e Hypo- thecario.	Banco Commercial do Rio de Janeiro.	English Bank of Rio de Janeiro.	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.	Companhia Amazonas.	Companhia do Gaz.	Emprestimo da 30,000:000\$000.
Dezembro... 1	83 %							320\$000	
» 3									78\$000 a 79\$000
» 4		185\$000							
» 5		186\$000		5\$000 premio.					
» 7	84 %	186\$000	180\$000						
» 9									73\$000
» 10	84 %	185\$000		5\$000 premio.					
» 11	84 %								
» 12	84 %	185\$000							55\$000
» 15		185\$000							
» 16	84 %	185\$000							
» 17		185\$000							
» 18		185\$000	188\$000						60\$000 a 66\$000
» 19		186\$000	185\$000	4\$000 premio.					
» 21			185\$500						
» 26	84 %								
» 30						320\$000			
Cotações extremas deste mez.....	83 % e 84 %	185\$000 e 186\$000	180\$000 e 188\$000	5\$000 e 4\$000		320\$000		320\$000	79\$000 e 55\$000